



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-252953/2025

DE: SMS / SMSCRM - COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS / SMS

PARA: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

Estamos encaminhado o processo, cujo objeto se constitui na 'SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO', para assinatura do superintendente na minuta do Edital de Embasamento (mov. 12.1, pág. 1 e 18).

Após a assinatura do superintendente, o processo deverá ser encaminhado ao NAI/SMS para análise e posicionamento jurídico.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

12.1 - MINUTA DE EDITAL DE EMBASAMENTO.PDF

12.2 - SOLICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS.PDF

Curitiba , 04 de novembro de 2025 - 17:11:56

Assinado eletronicamente por JEFFERSON CELLI HONORIO - 164238 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE Matricula 146844 em 09/11/2025 11:25:36

Pregão Eletrônico nº XXX/2025



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Licitação/SMS
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03
Centro 80.060.130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 252953/2025
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 4162/2025
TIPO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo edital assim se resume:

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO", conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo estimado é de R\$ 27.627,76 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital **até às XXX h, horário de Brasília/DF do dia XX de XXXXX de 2025**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **XX de XXXXX de 2025, das XXXhXX às XXhXX, horário de Brasília/DF**.

Curitiba, XXX de XXX de 2025

JULIANO SCHMIDT GEVAERD
Superintendente Executivo



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Licitação/SMS
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03
Centro 80.060.130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal da Saúde realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, destinado à **ampla participação**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo menor preço, conforme autorização para licitar nº 4162/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais: nºs 962/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387/2023, 383/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2023, 385/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 1.346/2023, 2193/2023, 485/2024 e 2067/2025 de acordo com cláusulas abaixo descritas.

2 – INDICAÇÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da **Portaria nº 200/2025** – SMS, conforme previsto no Decreto 2193/2023 responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira: Rafaela de Assis Andrade

Equipe de Apoio:

- Ariana Marchetto Schubak Santiago
- Felipe Antonio de Moura

2.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro com base nas condições previstas em edital, entretanto quando houver necessidade de análise técnica, o setor solicitante ficará responsável por esta análise.

2.4. Ao Pregoeiro não será atribuída responsabilidade pela definição do objeto, demais condições para a licitação, bem como da análise técnica, sendo o julgamento vinculado à manifestação do setor solicitante.

3 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico o objeto se constitui na **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, parte(s) integrante(s) deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, em que estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. A distribuição dos itens **está disposta no Anexo A do Termo de Referência**.

3.5. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

3.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DESCRITIVO DOS PRODUTOS

ANEXO B – CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

ANEXO C – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)**ANEXO D – PROPOSTA****ANEXO E – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS****ANEXO F – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE****ANEXO G – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021****ANEXO H – DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO CONFAZ Nº 87/2002****ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO CONFAZ Nº 87/2002****3.5.2. ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA****3.5.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, ou seja, limitado até às 18:00 horas do último dia, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

raandrade@sms.curitiba.pr.gov.br

aschubak@sms.curitiba.pr.gov.br

fmoura@sms.curitiba.pr.gov.br

cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo site - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br apenas 1 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura ou de recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Sendo que data e o horário limite é o previsto no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame serão visualizados apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. O sistema e-Compras enviará automaticamente, para o endereço de e-mail registrado pela licitante, no cadastro de fornecedores, um e-mail toda vez que for inserido no portal e-Compras os documentos descritos nos itens 4.5.1., 4.5.2. e 4.5.4.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

4.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.9. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.10. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.11. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.12. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** será considerada intempestiva.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. **Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas ou microempreendedores individuais** que:

- a) Satisfazam integralmente as condições deste Edital;
- b) Estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.compras.curitiba.pr.gov.br) e;
- c) Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. A obtenção do benefício previsto nos Decretos nºs 962/2016 e 387/2023, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Os itens relacionados no Anexo A (DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como “AMPLA PARTICIPAÇÃO” estão abertos à ampla participação, ou seja, todas as empresas poderão enviar propostas (empresas de grande porte, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), tendo em vista a justificativa do gestor do processo a qual faz parte do Processo Licitatório.

5.4. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.4.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.5. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.5.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.5.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.6. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
 - a) A vedação a que se refere o item VIII aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;
 - b) A infração às proibições contidas no item VIII será apurada para os fins previstos em lei;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6.1. As vedações a que se referem os incisos IV e VIII aplicam-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital **até às XX horas do dia XX de XXXXX de 2025**.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c) considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d) incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.3.1. A licitante deverá aplicar as deduções do ICMS desonerado autorizadas pelo Convênio CONFAZ nº 87/2002, no valor proposto, dos itens deste processo que se enquadrem nesta condição. Para tanto, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO, exigida no item 2.D. do Anexo C do Termo de Referência, "Documentos exigidos para classificação da proposta/itens" de acordo com o modelo que consta no Anexo H do Termo de Referência.

6.3.2. Esta Declaração só deverá ser apresentada pela licitante que cotar item(ns) quer se enquadre(m) nesta condição de dedução de ICMS desonerado em consonância com o Convênio CONFAZ nº 87/2002.

6.3.3. Aos licitantes optantes do "Simples Nacional" ou incidentes em outro regime tributário, que não permita a aplicação da desoneração exposta acima, será exigida Autodeclaração de Não Aplicação da Desoneração do Convênio CONFAZ nº 87/2002, exigida no item 2.E. do Anexo C do Termo de Referência, conforme modelo que consta no Anexo I do Termo de Referência.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c) que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.7. Após o preenchimento do campo do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.8. Caso ocorra a suspensão da abertura do processo licitatório, as propostas recebidas até o momento da suspensão serão excluídas pelo sistema e-compras, sendo que as interessadas em participar do Pregão deverão encaminhar novamente suas propostas, após a indicação da nova data de recebimento de propostas.

6.8.1. Enquanto o processo estiver suspenso o sistema não receberá nenhuma proposta.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.10. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de seu envio.

6.11.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.12. Não será aceita:

6.12.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.12.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

6.13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.14. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

6.15. Não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço fábrica do medicamento ofertado, conforme Resolução CMED nº 3/2009 e Orientação Interpretativa nº 02/2006-CMED.

7 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.1. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.2. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **XX de XXXXX de 2025 das XXhXXmin. às XXhXXmin.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.3. O presente Pregão será pelo modo de disputa "ABERTO".

7.4. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço proposto. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para o envio, sendo responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo seus lances como firmes e verdadeiros.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

7.7.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento menor preço conforme item 8 deste Edital.

7.7.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor igual ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

7.8. Neste processo não será aplicado o previsto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e §6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 385/2023, ou seja, após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.10. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.11. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.12. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nele incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.13. Havendo empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.13.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em **até 30 minutos** após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

7.14.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de **02 (duas) horas** contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.15. Encerrada a fase competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento.

7.16. Após o encerramento da sessão de envio dos lances, será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, e no histórico de lances.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.20. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da data.

8 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

8.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 – PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. No presente certame, em havendo empate ficto como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e suas alterações.

9.2. Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.2.1. No caso das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem no empate ficto, deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento, serão consideradas aquelas que possuíam o menor valor durante a fase de lances.

9.3. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

9.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto, serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPPs e MEIs que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menores do que o melhor preço classificado. O tempo para dar o aceite será de 5 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio dos novos lances será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

- a) De 01 a 10 itens: 5 (cinco) minutos;
- b) De 11 a 30 itens: 15 (quinze) minutos;
- c) Mais de 31 itens: 30 (trinta) minutos.

9.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

9.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 – DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. Para fins deste certame, não serão exigidos amostras, laudos ou descritivos técnicos.

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Capítulo VI) juntamente com as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.2. Para a habilitação serão exigidos os documentos previstos no art. 2º do Decreto Municipal nº 2067/2025, os quais são necessários e suficientes, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

11.2.1. Na fase de habilitação serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista, referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e do Decreto Municipal nº 2067/2025 e dos que os substituírem.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nos termos do art. 15, II, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

11.4. O(A) Pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

11.5. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da futura aquisição de bens, o licitante deverá seguir o previsto no Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.5.1. Conforme previsto no art. 8º Decreto Municipal nº 2067/2025, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), a licitante deverá possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO MÍNIMO equivalente de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. A verificação quanto ao PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO MÍNIMO será efetuada no PARECER CONTÁBIL o qual é emitido por contador da Administração.

11.6. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.7. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro verificará o documento denominado Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que se consultará:

- a) a validade dos documentos;
- b) se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.9. É de responsabilidade do licitante a manutenção dos documentos da habilitação e demais documentos requeridos no edital atualizados durante todo o período da contratação, nos termos do Decreto 388/2023.

11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11.11. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.12. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.12.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.12. os atestados de capacidade técnica.

11.12.2. O prazo previsto no item 11.12. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.13. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.13.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.14. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16. As condições de habilitação da empresa vencedora deverão ser mantidas até o fim da vigência do Registro de Preços.

12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

12.1. Para a habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025.

12.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem nesta condição deverão estar com a documentação, no momento da habilitação, devidamente atualizada no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação (SMAP), acessando o Portal e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

12.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13 – RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.ecompras.curitiba.pr.gov.br deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

13.5.1.1. A data e o horário limite para apresentação das manifestações de intenção de recurso, dos recursos administrativos e das contrarrazões, é o previsto no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e a homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação da licitação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):

- I - serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV - a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. O registro a que se refere o inciso II do item 15.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 15.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão, em até **4 (quatro) horas úteis**, se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após esse prazo. **Exemplo: Um processo homologado às 10:00 horas, o prazo será contado das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, contabilizando 4 (quatro) horas úteis. (Correm horas úteis nos períodos: das 8h às 12h e das 14h às 18h).**

15.5. Conforme § 4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, a habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas neste edital e nas seguintes situações:

- I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.6. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação do Município para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2023 e neste edital.

15.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do Pregoeiro e equipe de apoio indicados neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício", para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.8.3. A ARP disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (SRP) será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.9. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.11. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 15.12.1, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

15.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

15.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.15. A ARP, com o preço registrado e indicação dos fornecedores, será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16 – DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

16.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

16.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos deste edital.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A gestão dessa aquisição será acompanhada e fiscalizada conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

17.2. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

17.3. É vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

17.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Sr. Jefferson Celli Honório, matrícula nº 164.238 e Sr. Mauricio Portella, matrícula nº 40.055.

17.5. Para este Pregão Eletrônico foi dispensada a indicação de Fiscal e a informação referente a não indicação de fiscal está descrita no Termo de Referência.

18 – DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

19.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

19.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

20 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. As regras e condições sobre reajuste e revisão estão em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e 701/2023 e disposições contidas no **Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

20.2. As regras de preclusão aplicáveis às alterações dos preços registrados em ata e às alterações dos preços das contratações são as constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023 e 701/2023, sob pena da perda do direito.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Na Licitação:

21.1.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da intimação:

- I. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 21.1.1., a multa será de 15% (quinze por cento), do valor da contratação.
- II. Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 21.1.1., a multa será de 30% (trinta por cento), do valor da contratação.
- III. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.1.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.1.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.1.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

21.2. Na execução do contrato e Ata de Registro de Preço:

21.2.1. As infrações e sanções relativas à execução do contrato e Ata de Registro de Preço estão previstas no Termo de Referência.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Caso, no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no qual será informada a nova data para o recebimento das propostas ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado via e-mail.

22.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo dos atos realizados.

22.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.4. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

22.5. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O Pregoeiro poderá inhabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.9. Os documentos entregues por *e-mail* ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original.

22.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município derivados da não conclusão do processo licitatório.

22.11. Conforme artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

22.12. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13. Para os propósitos do item anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a. **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

22.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Decreto Municipal nº 326, de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que porventura o substitua, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

22.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

22.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.20. A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou no **link**: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

22.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

22.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

22.23.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

22.24. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta neste edital.

22.25. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

22.26. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: (41) 3350-9020, 3350-9019, 3350-9006 ou 3350-9994.

Curitiba, XXX de XXX de 2025

JULIANO SCHMIDT GEVAERD
Superintendente Executivo

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ALMEIDA ANDRADE - Matricula 142244 em 19/12/2025 14:25:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e produto para saúde, para Secretaria Municipal da Saúde, através da modalidade de Pregão, pelo período de 01 (um) ano, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
63.01.05.16707-0	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO	comprimido	2.000	0,6000	R\$ 1.200,0000
63.01.05.64059-0	DIMETILPOLISILOXANE COLÍRIO	frasco	230	84,1433	R\$ 19.352,9590
63.01.05.19439-1	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	comprimido	1.500	0,5100	R\$ 765,0000
63.01.05.13106-8	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG, COMPRIMIDO	comprimido	500	0,5333	R\$ 266,6500
63.01.05.22620-5	METOPROLOL, SUCCINATO, 50MG COMPRIMIDO	comprimido	5.000	1,1967	R\$ 5.983,5000
63.02.05.09021-3	SERTRALINA, CLORIDRATO, 50MG COMPRIMIDO	comprimido	500	0,1193	R\$ 59,6500

1.1.1. Tabela com as quantidades estimadas mínimas e máximas a serem adquiridas:

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
63.01.05.16707-0	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO	comprimido	1.000	2.000
63.01.05.64059-0	DIMETILPOLISILOXANE COLÍRIO	frasco	115	230
63.01.05.19439-1	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	comprimido	750	1.500
63.01.05.13106-8	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG, COMPRIMIDO	comprimido	250	500
63.01.05.22620-5	METOPROLOL, SUCCINATO, 50MG COMPRIMIDO	comprimido	2.500	5.000
63.02.05.09021-3	SERTRALINA, CLORIDRATO, 50MG COMPRIMIDO	comprimido	250	500

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.627,76 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela cima.

1.3. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento convocatório.

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

1.4. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

1.7. Não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço fábrica do medicamento ofertado, conforme Resolução CMED nº 3/2009 e Orientação Interpretativa nº 02/2006 – CMED.

1.8. Para elaboração das propostas as licitantes deverão verificar as especificações completas e as unidades de compra dos itens, bem como a ordem dos itens, conforme informado no ANEXO A – Descritivos dos Produtos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda, no Sistema de Registro de Preços, almeja maior economicidade e celeridade, se faz pertinente frente à necessidade de aquisição de medicamentos e produto para saúde que não constam na Farmácia Curitibana, porém são fornecidos a usuários específicos os quais solicitavam tais medicamentos através de “Normatização de Solicitação de Medicamento Não Padronizado na Farmácia Curitibana” tendo sido autorizados por Médico Auditor desta Secretaria Municipal da Saúde com parecer médico favorável ao fornecimento para dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde desta Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba/PR, para tratamento de saúde, de forma parcelada, pelo período de 01 (um) ano.

2.1.1. Os quantitativos a serem licitados foram definidos com base no consumo médio mensal de cada item. Os medicamentos e produto para saúde licitados são insumos essenciais aos tratamentos necessários dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, qual é documento integrante do Edital e da instrução processual.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema pois estes medicamentos e produtos para saúde serão usados de forma regular, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, quando possível, adequando à necessidade desta Secretaria Municipal da Saúde, racionalizando o espaço físico, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, proporcionando maior vantajosidade para a Administração, tendo em vista manter os itens com prazo de validade seguro para evitar perdas.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas e condições para cotação dos itens a serem adquiridos neste processo licitatório estão descritas nos Anexos A e B deste Termo de Referência.

3.4. Dúvidas referente as especificações técnicas (descritivos dos produtos) e condições para cotação dos itens a serem adquiridos neste processo licitatório, entrar em contato com o Sr. Jefferson Celli Honório ou Sr. Mauricio Portella na Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, fone: (41) 3350-9477.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua João Bettega, nº 3350 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba – Paraná (CEP 81.350-000), no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), A/C da Sra. Elisangela Gerber – fone (41) 3314-5084, de acordo com as quantidades solicitadas pela Coordenação de

Recursos Materiais, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.1.1. Os medicamentos e produtos para saúde serão recebidos pelos encarregados do setor de recebimento e distribuição do Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sob supervisão da farmacêutica responsável, Sra. Elisângela Gerber, matrícula 176281, CRF-PR nº 23735/PR, membro integrante da Comissão de Recebimentos de Bens, conforme Decreto nº 49/2007 que tem a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir as especificações, quantidade, número do lote, validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, condições de temperatura, se for o caso, e adequações dos produtos entregues, conforme art. 140, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão.

4.1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos a partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento". Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.1.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho (quando for o caso), para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a correta verificação de que o bem fornecido atende às exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Na presente licitação não será exigida Manutenção e Assistência Técnica do bem.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, ou seja, o licitante deverá apresentar uma declaração de que cumpre com estas normativas, conforme modelo sugerido no Anexo E.

4.4.2. Será exigido o cumprimento dos critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento sustentável, considerando as suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, dentre outras, respeitada a legislação vigente. A Licitante deverá declarar ciência e cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº. 1346/2023, conforme modelo sugerido no Anexo F.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4.5. A licitante deverá aplicar as deduções do ICMS desonerado autorizadas pelo Convênio CONFAZ nº 87/2002, no valor proposto, dos itens deste processo que se enquadrem nesta condição. Para tanto, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO, exigida no item 2.D. do Anexo C do Termo de Referência, "Documentos exigidos para classificação da proposta/itens" de acordo com o modelo que consta no Anexo H do Termo de Referência.

4.5.1. Esta Declaração só deverá ser apresentada pela licitante que cotar item(ns) quer se enquadre(m) nesta condição de dedução de ICMS desonerado em consonância com o Convênio CONFAZ nº 87/2002.

4.5.2. Aos licitantes optantes do "Simples Nacional" ou incidentes em outro regime tributário, que não permita a aplicação da desoneração exposta acima, será exigida Autodeclaração de Não Aplicação da Desoneração do Convênio CONFAZ nº 87/2002, exigida no item 2.E. do Anexo C do Termo de Referência, conforme modelo que consta no Anexo I do Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução: Deverão ser observadas as condições previstas no Anexo B deste Termo de Referência.

5.1.1. Deverá ser observado o cumprimento da logística reversa conforme legislação vigente.

5.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento", sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o atendimento ao prazo acima determinado, com a devida comprovação do alegado, passível de aceite pelo CONTRATANTE ou mesmo de aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6 – AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

6.1. Nesta licitação não serão exigidas amostras para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

7 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023 serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão, os respectivos servidores: Gestor Sr. Jefferson Celli Honório – matrícula nº 164.238 e Suplente Sr. Mauricio Portella – matrícula nº 40.055, para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023, nº 2.193/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7.4. Para este Pregão eletrônico não foi indicado fiscal, pois se trata de aquisição de bens de baixa complexidade conforme previsto no § 4º do Art. 134 do Decreto nº 700/2023.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. (conforme o caso)

9.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

9.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

9.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

9.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

9.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

9.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

9.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

9.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

9.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

9.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

9.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

9.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

9.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

9.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

9.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

9.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

9.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

9.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos> .

10.1.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

10.2. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777> .

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 02/2023 – SMF.

10.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

10.4.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário **o Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.792.329/0001-84, salvo orientação oficial em contrário.**

10.4.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

10.4.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

10.4.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.4.5.1. Em cumprimento a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, os fornecedores de medicamentos deverão obrigatoriamente preencher os campos do código GTIN, I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Em caso de dúvidas acessar: www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-administrativa-01-2019.pdf.

10.4.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

10.5. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

10.5.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior ocorrerá conforme previsto no Art. 128 do Decreto 700/2023 e dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias corridos, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias corridos, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

10.6.1.1. Para as prorrogações previstas no item 10.6.1. a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

10.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 21 do presente Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

10.7. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.8. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

11.2. O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

11.2.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

11.3. Julgamento da Habilitação:

11.3.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.3.2. Serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.3.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.3.1. Será exigida a comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme Art. 6º do Decreto nº 2067/2025.

11.3.4. Qualificação Técnica:

11.3.4.1. Os documentos para a comprovação da qualificação técnica dos itens a serem adquiridos neste processo licitatório estão descritas no Anexo C deste Termo de Referência.

11.3.5. Visita Técnica:

11.3.5.1. Na presente licitação não será exigida VISITA TÉCNICA.

11.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de seu envio.

11.5. Subcontratação:

11.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

11.6. Participação em consórcio:

11.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11.7. Para dar atendimento ao prescrito no art. 18, alínea i, do Dec. Municipal 700/2023, a forma e critérios de seleção do fornecedor, dar-se-ão por meio de habilitação técnica e econômica.

12 – DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.627,76 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

13.2. Os valores estimados dos itens foram elaborados conforme previsto na legislação municipal vigente.

Tabela:

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						PESQUISA MERCADOLÓGICA			TABELA CMED/ANVISA		ÓRGÃO GERADOR DA AL EM PAUTA		VALORES AL		Desvio Padrão	Coeficiente de variação (deve ser menor que 25%)	Observação		
CÓD SGP	Código BR	DESCRIÇÃO ITENS	CMM	QTD	UN	Compras Públicas	Compras Públicas	Compras Públicas	DATA	PREÇO FÁBRICA (PF)	DATA PREGÃO	PREGÃO Nº	VALOR DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO				TOTAL	
1	63.01.05.16707-0	BR0267510	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO	125	2.000	cp	0,5700	0,6400	0,5900	11/09/2025	1,6564	11/3/25	003/2025	0,3400	0,6000	R\$ 1.200,0000	0,0361	6,01%	valor da média
2	63.01.05.64059-0	-	DIMETILPOLISILOXANE COLÍRIO	15	230	fr	97,4900	72,4500	82,4900	produto para saúde	14/4/23	021/2023	85,9300	84,1433	R\$ 19.352,9590	12,6016	14,98%	valor da média	
3	63.01.05.19439-1	BR0268112	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	90	1.500	cp	0,5000	0,5300	0,5000	11/09/2025	0,5198	2/12/24	074/2024	0,5000	0,5100	R\$ 765,0000	0,0173	3,40%	valor da média
4	63.01.05.13106-8	BR0276656	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG, COMPRIMIDO	30	500	cp	0,6700	0,4800	0,4500	11/09/2025	0,6756	11/3/25	003/2025	0,3200	0,5333	R\$ 266,6500	0,1193	22,37%	valor da média
5	63.01.05.22620-5	BR0276657	METOPROLOL, SUCCINATO, 50MG COMPRIMIDO	930	5.000	cp	1,3900	1,2000	1,0000	11/09/2025	1,3583	11/3/25	003/2025	0,9600	1,1967	R\$ 5.983,5000	0,1990	16,30%	valor da média
6	63.02.05.09021-3	BR0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO, 50MG COMPRIMIDO	28	500	cp	0,1080	0,1100	0,1400	11/09/2025	2,6145	11/3/25	003/2025	0,1000	0,1193	R\$ 59,6500	0,0179	15,02%	valor da média
Valor AL																R\$ 27.627,76			

ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 - SMF
Para o valor estimado foi observado o contido no Decreto Municipal nº 384/2023.
Para todos os itens foram considerados os valores da média aritmética simples dos preços consultados sendo que esses valores se mostraram mais apropriados para esta licitação, estando de acordo com os preços praticados no mercado.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) informada(s) na Autorização para Licitatar que consta neste procedimento licitatório.

14.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

15 – GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

16 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência de nenhuma das garantias da contratação prevista no Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021

17 – MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

17.1. Para este processo licitatório, estamos solicitando as seguintes exigências técnicas:

17.1.1. CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade) da EMPRESA LICITANTE e do fabricante:

Acerca desse tema, o Decreto nº 8.077 de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

É importante destacar que algumas mercadorias comercializadas, entre elas produtos para saúde, são materiais de interesse sanitário, conforme Lei nº 5.991/1973 e Lei nº 6.360/1976, e a fabricação, importação, exportação, distribuição e comércio são regulados por esse órgão que o exerce por cadastro das pessoas jurídicas emitindo alvarás de regularidade sanitária, ou seja, é esse o órgão federal responsável pelo processo de legalização das empresas, em relação à Vigilância Sanitária, para o exercício das atividades econômicas de interesse à saúde.

17.1.2. CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE e CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE:

Compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999).

Este fato está em consonância com o apregoado pela Lei nº 6.360/1976 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos. A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação,

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Já a Autorização Especial de Funcionamento (AE) é exigida para essas atividades ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com medicamentos que as contenham (arts. 27 e 30, § 5º, da RDC 16/2014). Deste modo, por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados. A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária.

17.1.3. CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA da EMPRESA LICITANTE:

A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 67 da Lei 14.133/21), cujo conselho fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

17.1.4. CÓPIA do REGISTRO DO PRODUTO:

O Ministério da Saúde, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, incumbe às empresas titulares de registro de medicamentos no Ministério da Saúde garantir a qualidade e zelar pela manutenção das características de composição, acondicionamento, embalagem e rotulagem dos seus produtos até a sua dispensação final ao consumidor, a fim de evitar riscos e efeitos adversos à saúde. A Portaria nº 2814 de 29/05/1998/MS exige a apresentação do Registro do Produto.

17.1.5. DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO CONFAZ Nº 87/2002:

Concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

17.1.6. DECLARAÇÃO DE NÃO APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO CONFAZ Nº 87/2002:

Não concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

18 – ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Matriz de Risco:

Plano de Ação								
Fase do processo	Nº	Evento do Risco	Causas ou Fontes	Dano/Consequência	Grau de Risco	Impacto	Ações preventivas	Ações de Contingência
Planejamento	1	Estimativas de quantidades inadequadas dos itens	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado	Falha na estimativa de necessidade (subdimensionamento da demanda). Possível dano ao Erário	Baixo	Alto	Estimar os quantitativos através consumo médio mensal que indique a real necessidade para ser contratado	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos. Registro de preços permite aquisições conforme demanda
Planejamento	2	Estimativas de valores estimados inadequados dos itens	Falta de memória de cálculo ou levantamento de mercado inadequado	Falha na escolha do valor estimado para aquisição cada item, com consequência de item deserto ou fracassado no certame (possível desabastecimento dos itens no Almoxarifado da SMS)	Baixo	Alto	Estimar os valores através de consulta a órgãos governamentais oficiais (Banco de Preços em Saúde, ComprasNet, Portal Nacional de Contratações Públicas), Atas de Registro de Preços de outros municípios/estados, fornecedores de medicamentos e preços retirados de sítios eletrônicos.	Reavaliar de forma criteriosa os valores estimados. Registro de preços permite aquisições conforme demanda
Planejamento	3	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário	Não atendimento à demanda no prazo necessário (possível desabastecimento dos itens no Almoxarifado da SMS)	Alto	Alto	Iniciar a montagem do processo licitatório com prazo factível para sua conclusão, levando em consideração possíveis impugnações, republicações de Edital, recursos, questionamentos, entre outros	Acompanhar o trâmite processual, observando os prazos mínimos para cada atividade
Execução e fiscalização	4	Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada	Dimensionamento incorreto das condições de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante	Não entrega de materiais pela contratada. Possível dano ao Erário	Alto	Alto	Qualificação econômico-financeira que ateste a saúde financeira da empresa	Instaurar processo de penalização visando a sanção do fornecedor infrator. Abertura de novo processo de compra para evitar o desabastecimento
Execução e fiscalização	5	Atraso na entrega dos itens ou com inconformidades pelo fornecedor	Fiscalização ineficiente do serviço pela comissão de recebimento	Prejuízos às atividades das unidades e gestão dos estoques. Possível dano ao Erário	Alto	Alto	Avaliar material recebido em sua quantidade e qualidade. Manter eficiente a gestão de recebimento	Notificar o fornecedor sobre irregularidades ou insuficiência na prestação do serviço. Instaurar processo de penalização visando a sanção do fornecedor infrator. Abertura de novo processo de compra para evitar o desabastecimento
Execução e fiscalização	6	Aumento no consumo do item	Dependendo da demanda é possível que ocorra o aumento significativo do item devido à necessidade para atender uma determinada causa epidemiológica	Possível desabastecimento do item no Almoxarifado da SMS. Prejuízos às atividades das unidades e gestão dos estoques	Médio	Alto	Acompanhar a variação do consumo regularmente conforme demanda.	Abertura de novo processo de compra para evitar o desabastecimento

19 – INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

19.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

20 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As alterações poderão ser efetuadas desde que, devidamente justificadas, conforme previsto nos Artigos 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 110, 124 a 126 Decreto Municipal nº 701/2023.

20.2. Os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência da contratação, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data dos orçamentos estimados, cuja data é 14/10/2025.

20.3. O índice de reajuste aplicado no reajustamento de preços é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE**, que será efetuado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

20.4. As alterações referentes ao reajustamento de preços deverão ocorrer com observância da periodicidade mínima de 12 (doze) meses a partir dos orçamentos estimados, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 – SMF ou de normativa que vier a substituí-la.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. Na licitação:

21.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

21.2. Na execução:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência na fase contratual,
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - Observados o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 700/2023, o contratado será responsabilizado administrativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de eventual aplicação cumulativa com outras sanções, pelo cometimento das infrações a que der causa, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 20% (vinte por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ensejar o atraso na execução do objeto contratual sem motivo justificado;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;
- d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução total do contrato;
- f) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência e seus Anexos foram elaborados pelo Sr. Jefferson Celli Honório – Matrícula nº 164.238 e Sr. Mauricio Portella – Matrícula nº 40.055, ambos farmacêuticos da Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 01 – CODIGO 63.01.05.16707-0 – AMIODARONA, 200mg, comprimido simples ou comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.

Código BR: BR0267510

QUANTIDADE: 2.000 comprimidos (CP)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 02 – CODIGO 63.01.05.64059-0 – DIMETILPOLISILOXANE, lubrificante ocular, embalado em frasco conta-gotas com 10ml.

Código BR: NÃO CONSTA

QUANTIDADE: 230 frascos (FR)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 03 – CODIGO 63.01.05.19439-1 – HIDRALAZINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.

Código BR: BR0268112

QUANTIDADE: 1.500 comprimidos (CP)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 04 – CODIGO 63.01.05.13106-8 – METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.

Código BR: BR0276656

QUANTIDADE: 500 unidades (UN)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 05 – CODIGO 63.01.05.22620-5 – METOPROLOL, succinato, 50mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.

Código BR: BR0276657

QUANTIDADE: 5.000 unidades (UN)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 06 – CODIGO 63.02.05.09021-3 – CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister ou envelope, com no mínimo 07 unidades.

Código BR: BR0272365

Quantidade: 500 comprimidos (CP)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

1. Todas as empresas participantes deverão encaminhar juntamente com os demais documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência, a proposta que consta no Anexo D, contendo todos os itens cotados, a qual deverá ser preenchida obrigatoriamente as seguintes informações:

- **DESCRIÇÃO** – Informar a descrição de cada item cotado.
- **MARCA** – Informar a marca (nome comercial ou nome fantasia, se houver) ou mencionar categoria de genérico, biológico, específico ou medicamento de notificação simplificada, de cada medicamento cotado de acordo com o Registro na ANVISA.
- **NOME FABRICANTE** – Informar o nome do laboratório fabricante de cada item cotado.
- **REGISTRO COMPLETO NA ANVISA** – Informar o número completo do registro do medicamento na ANVISA que deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e a forma farmacêutica cotada e no caso de medicamento de notificação simplificada inserir a informação “Medicamento notificado”.
- **QUANTIDADE** – Informar quantidade total exigida no Termo de Referência para cada item cotado.
- **VALOR UNITÁRIO** – Informar o último lance registrado no sistema e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) de cada item cotado por sua empresa.
- **VALOR TOTAL** – Informar o valor total de cada item cotado por sua empresa.
- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** – informar o valor total da proposta de sua empresa.

1.1. O não preenchimento correto da proposta conforme estabelecido no item 1 deste Anexo e seus subitens, poderá acarretar na desclassificação do item cotado.

1.2. Os itens cotados pelas participantes do Pregão Eletrônico, mas não informados na proposta exigida no item 2.A do Anexo C, serão desclassificados.

2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO” (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quando a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4. O texto e demais exigências legais para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja às embalagens primárias e de consumo.

6. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

7. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes da mesma.

8. Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.

9. Por ocasião da entrega somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda para medicamentos em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para medicamentos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no mínimo 02 (dois) lotes e no máximo 04 (quatro) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria nº 802/98.

10. Caso o Laboratório Fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

11. No caso de o produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc, ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico – certificadores habilitados para atestar a conformidades às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

12. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, às mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.

14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração, devem vir acompanhados dos mesmos, incluindo os respectivos diluentes, filtros, aplicadores, bocais, etc.

15. As ampolas das soluções parenterais de pequeno volume (SPPV) devem obedecer ao disposto nas resoluções RDC nº 9 de 02/01/2001 e RCD nº 333 de 19/11/2003.

16. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

17. Os produtos cotados sob formas farmacêuticas gotas, suspensões, elixires, géis, doses e cremes terão seu preço calculado em função da fração, ou seja, por mililitro (ml), grama (g) ou dose.

18. É dever da Contratada manter o seu cadastro no e-Compras atualizado, contendo: endereço, e-mail, telefone e demais contatos corretos para envio das comunicações oficiais entre a SMS e a Contratada.

19. Não serão aceitos produtos cotados que sejam registrados na ANVISA ou enquadrados como alimento ou suplemento alimentar ou suplemento vitamínico.

20. O item **02** – DIMETILPOLISILOXANE lubrificante ocular é registrado na ANVISA como produto para saúde.

21. O setor solicitante poderá realizar consulta(s), no site da ANVISA ou outros que julgar necessário, a fim de instruir a análise dos itens cotados.

22. A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações para o correto julgamento e para a aprovação do produto. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação feita através de Ofício. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE ANEXO ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA –PREGÃO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

1. Após o encerramento da fase de lances, **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES** independente da classificação, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados, A/C da Pregoeira, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos ou apresentação dos documentos os quais não atendam ao exigido acarretará na desclassificação da proposta.**

1.A. CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade) DA EMPRESA LICITANTE.
Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

1.B. CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União, com as atividades compatíveis para indústria, distribuidora ou importadora de medicamentos. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante (s) na AFE.

1.C. CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE, para fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União com as atividades compatíveis para indústria, distribuidora ou importadora de medicamentos.

1.D. CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante.

1.E. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS, com assinatura devidamente identificada do representante da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo E.

1.F. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE, com assinatura devidamente identificada do representante da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo F.

***** APENAS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)*****

1.G. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, com assinatura devidamente identificada do representante da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo G.

2. Junto com os documentos solicitados acima (itens 1.A. ao 1.G.), **todas as proponentes** independente da classificação deverão encaminhar, também, os documentos abaixo indicados, **DE TODOS OS ITENS COTADOS**, A/C da Pregoeira, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos ou apresentação dos documentos os quais não atendam ao exigido acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).**

2.A. PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE, contendo os itens cotados, com assinatura devidamente identificada do representante da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo D.

2.B. CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Para os Medicamentos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada de registro válido junto à ANVISA.

Não serão aceitos produtos cotados que sejam registrados na ANVISA ou enquadrados como alimento ou suplemento alimentar ou suplemento vitamínico.

2.C. CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade) DO FABRICANTE, caso se trate de produto nacional, **ou do importador**, detentor do registro, caso se trate de produto importado. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial, sendo que neste caso, não há necessidade de apresentar cópia autenticada.

2.D. DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVÊNIO CONFAZ Nº 87/2002, com assinatura devidamente identificada do representante da empresa, para os itens que se enquadrem nesta condição, de acordo com o modelo que consta no Anexo H do Termo de Referência.

2.E. DECLARAÇÃO DE NÃO APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVÊNIO CONFAZ Nº 87/2002, com assinatura devidamente identificada do representante da empresa, para os itens que se enquadram nesta condição, de acordo com o modelo que consta no Anexo I do Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES:

1. As licitantes ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
2. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR EMAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

PROPOSTA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., vem por meio desta apresentar a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	NOME FABRICANTE	REGISTRO COMPLETO NA ANVISA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ _____	

Curitiba, xx de xxxxxx de 2025

Assinatura devidamente identificada do representante da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para
reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2025.

**Assinatura devidamente identificada do
representante da empresa**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matrícula 46144 em 15/12/2025 11:25:36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA que cumpre os critérios de sustentabilidade previstos nos art. 2º e 3º do Decreto
Municipal nº 1346/2023.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2025.

**Assinatura devidamente identificada do
representante da empresa**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matricula 1460144 em 15/12/2025 11:25:36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XXX/2025, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela
Lei Complementar 155/2016.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e que no ano-calendário da realização da licitação,
não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2025.

**Assinatura devidamente identificada do
representante da empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO CONFAZ Nº 87/2002

MODELO

DECLARAMOS que nos valores propostos para os itens abaixo relacionados, os preços ofertados estão deduzidos do ICMS desonerado, em consonância com o Convenio CONFAZ nº 87/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Curitiba, xx de xxxxxx de 2025

**Assinatura devidamente identificada do
representante da empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE NÃO APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO CONFAZ Nº 87/2002

MODELO

DECLARAMOS que nos valores propostos para os itens abaixo relacionados, os preços ofertados não estão deduzidos do ICMS desonerado, em consonância com o Convenio CONFAZ nº 87/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Curitiba, xx de xxxxxx de 2025

Assinatura devidamente identificada do representante da empresa

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência deverão ser encaminhados para os seguintes endereços eletrônicos: raandrade@sms.curitiba.pr.gov.br e cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br, A/C da Sra. Rafaela de Assis Andrade (Pregoeira). Os documentos serão recebidos até às 18:00 horas do dia XX/XX/2025 (XXX-feira). A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ITEM.

OBSERVAÇÕES:

1. As licitantes ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
2. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR E-MAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matricula 146844 em 19/12/2025 às 14:23:36

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XX

Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – SMS

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxxxxxx** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, registra-se os preços da empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **xxxxxxxxxx**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX** - **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXXXX**. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de **Pregão Eletrônico nº xxx/20xxxx – SMS**, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

ITEM xxx -

Valor unitário: **XXXXXXX**

Quantidade Estimada: **XXXXXXXXXXXX**

Valor total estimado: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

- ♦ Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- ♦ A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
- ♦ As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº xxxxx/2025 – SMS** e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
- ♦ Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
- ♦ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO - SMS

ANEXO I – DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – SMS

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO"
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo concordou(ram) em registrar seu(s) item(ns), com preço(s) igual(is) ao do licitante vencedor, para Formação do **Cadastro de Reserva**, na sequência da classificação do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$

EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$

EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar Ata de Registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº XX/2025.

**Solicitação: 8135****Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Código Item	Descrição	Quant.Solicitada
63.02.05.09021-3	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50mg, comprimido revestido,	500,00
63.01.05.13106-8	METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido revestido de liberação	500,00
63.01.05.16707-0	AMIODARONA, 200mg, comprimido simples ou comprimido revestido,	2.000,00
63.01.05.19439-1	HIDRALAZINA, 50mg, comprimido revestido,	1.500,00
63.01.05.22620-5	METOPROLOL, succinato, 50mg, comprimido revestido de liberação	5.000,00
63.01.05.64059-0	DIMETILPOLISILOXANE, lubrificante ocular, embalado em frasco conta-gotas com	230,00

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matricula 146844 em 19/12/2025 11:25:36



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-252953/2025

DE: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

PARA: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

Segue para análise e parecer jurídico

Att,

Curitiba , 05 de novembro de 2025 - 09:41:30

Assinado eletronicamente por FERNANDA FUSUMA - 162290 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matrícula 146844 em 19/12/2025 11:25:36



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-252953/2025

DE: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

PARA: PGM / NAJSMSBV - BRUNO V. SOUZA

Segue para análise e parecer jurídico.

Curitiba , 05 de novembro de 2025 - 09:55:00

Assinado eletronicamente por THAIS FERNANDA MAITO LESSI - 135575 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matricula 146844 em 19/12/2025 11:25:36



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-252953/2025

DE: PGM / NAJSMSBV - BRUNO V. SOUZA

PARA: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

À SMS2:

Encaminha-se, em anexo, Parecer Jurídico nº. 4201/2025 PGM-NAJ/SMS.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

15.1 - PARECER Nº 4201.2025 - EDITAL DE PE - SRP - MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 01-252953-2025.PDF

Curitiba , 10 de novembro de 2025 - 16:44:01

Assinado eletronicamente por BRUNO VILLANI SOUZA - 189854 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matricula 148944 em 19/12/2025 11:25:36



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

PROTOCOLO Nº: 01-252953/2025

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTO PARA SAÚDE - APROVAÇÃO

PARECER Nº: 4201/2025

À SMS2:

DIREITO ADMINISTRATIVO. EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO INICIAL DE 1 (UM) ANO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE. LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006. DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 383/2023, Nº. 384/2023 Nº. 385/2023, Nº. 700/2023, Nº. 701/2023, Nº. 2.193/2023 E Nº. 2067/2025. APROVAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

CONSULTA:

Versa o presente sobre solicitação de manifestação jurídica desta PGM-NAJ/SMS quanto a procedimento licitatório cujo objeto é a **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO”**, conforme especificações contidas na Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (Mov. 12.1).

I – RELATÓRIO:

A Superintendência Executiva da Secretaria Municipal da Saúde solicita a análise jurídica de procedimento licitatório com vistas à realização de pregão eletrônico, através do sistema de registro de preços, conforme especificado acima (Mov. 13).

Preambularmente, elaborou-se Estudo Técnico Preliminar (Mov. 1.1), que contém expressa anuência da Autoridade Máxima, na condição de subdelegação, consoante Portaria SMS nº. 07/2025, assim como assinaturas dos servidores das áreas técnica e de planejamento.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

O Termo de Referência, anexo integrante do presente edital, complementa em seu item 1.1 o objeto e os dados da licitação; já no item 6, têm-se que não serão exigidas amostras, para fins de atesto de qualidade dos produtos (Mov. 12.1, fls. 19/44).

A solicitação de análise jurídica decorre da previsão do *caput* do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...).

No mesmo sentido, o disposto no Decreto Municipal nº. 700/2023:

Art. 39. Para a aquisição ou contratação precedida de processo licitatório, a tramitação será a seguinte:

(...)

II - encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município - PGM, contendo a minuta do edital e seus anexos para manifestação prévia e controle de legalidade da contratação, respeitada a competência prevista no Regulamento específico; (...).

Por seu turno, o §5º do art. 39 do Decreto Municipal nº. 700/2023 estabelece que: “É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução do processo.”

Acosta-se como instrução ao presente:

1. *Estudo Técnico Preliminar (Mov. 1.1);*
2. *Justificativa da dispensa do procedimento de IRP (Mov. 1.2);*
3. *Relatório de Média de Consumo Mensal – Fundo Municipal da Saúde (Mov. 1.3);*
4. *Portaria nº 57/SMS – Designação de Agentes de Planejamento da Secretaria Municipal da Saúde (Mov. 1.4);*
5. *Portaria nº 7/SMS – Subdelegação de Competências ao Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Saúde (Mov. 3.1);*
6. *Justificativa para as aquisições (Mov. 4.1);*
7. *Termo de Referência inicialmente elaborado (Mov. 4.2);*
8. *Pesquisa Mercadológica: Banco de Preços em Saúde – BPS; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Consórcio Intermunicipal da Saúde da AMREC – CISAMREC; Termo de Homologação de Processo Licitatório realizado pelo Município de Marilândia do Sul; Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – ANVISA; Últimos Fornecimentos – Fundo Municipal da Saúde; E-mails enviados e recebidos (Mov. 4.3);*
9. *Mapa de Formação de Preço (Mov. 4.4);*



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
 Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
 (41)3350-9316

10. *Declaração de Preços de Mercado (Mov. 4.5);*
11. *Declaração de Observância ao previsto no art. 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Mov. 4.6);*
12. *Designação de Gestor e de Suplente (Mov. 4.7);*
13. *Declaração de Bens e Serviços Comuns (Mov. 4.8);*
14. *Justificativa para não aceitação de participação de empresas em consórcio e subcontratação (Mov. 4.9);*
15. *Declaração de “não indução” à compra de determinada marca (Mov. 4.10);*
16. *Declaração de vigência de Ata de Registro de Preço (Mov. 4.11);*
17. *Declaração de não restrição à competitividade (Mov. 4.12);*
18. *Declaração de ampla participação nos itens abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Mov. 4.13);*
19. *Justificativa das exigências técnicas (Mov. 4.14);*
20. *Declaração de desnecessidade de envio ao Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF (Mov. 4.15);*
21. *Justificativa para Utilização de Registro de Preços (Mov. 4.16);*
22. *Declaração de Adoção de Critérios de Sustentabilidade (Mov. 4.17);*
23. *Justificativa para estabelecimento de Ampla Participação para itens abaixo de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) (Mov. 4.18);*
24. *Formulário para licitar (Mov. 4.19);*
25. *Autorização para Licitar/Dispensar nº 4162 (Mov. 7.1);*
26. *Termo de Instauração de Licitação (Mov. 11.1);*
27. *Minuta do Edital de Embasamento, e seus Anexos (Mov. 12.1);*
28. *Solicitação Registro de Preços – Fundo Municipal da saúde (Mov. 12.2).*

Inicialmente, alerta-se que a atribuição do órgão de assessoria jurídica, em processos administrativos que envolvam contratações públicas e outros ajustes administrativos, limita-se à análise de formalidades legais, uma vez que não se pode exigir do profissional jurídico conhecimento técnico de outras áreas que não as do Direito.

Portanto, questões técnicas e outras atinentes ao mérito do procedimento administrativo não cabem ser analisadas pelo órgão de consultoria jurídica, a quem compete apenas zelar pela lisura sob o aspecto formal



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

do processo. Também se faz como oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados

A finalidade do parecer é instruir a autoridade com as considerações jurídicas a respeito da matéria questionada, fornecendo o substrato necessário a uma decisão administrativa consciente e alinhada às exigências do Direito Público.

Parecer jurídico, na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, *“não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.”*¹

Sendo assim, a SMS poderá optar por solução jurídica diversa daquela exposta pelo parecerista, em razão de argumento de ordem técnica relacionado à área de atuação ou mesmo com base em outros argumentos jurídicos, inclusive contrários ao presente parecer, desde que devidamente justificada.

É o relatório, passa-se à análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

II.1 – INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – FASE PREPARATÓRIA

II.1.1 – PLANEJAMENTO

A Lei Federal nº. 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Neste sentido, os incisos do art. 18 desta normativa explicitam as balizas para a devida instrução processual, conforme descrito abaixo:

(...) I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Direito Administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 377.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
 Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
 (41)3350-9316

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº. 700/2023, ao regulamentar a matéria, trouxe a instrução mínima que deverá estar presente nos processos de contratação:

Art. 18. Na hipótese da aprovação do ETP e deliberação da autoridade máxima do órgão promotor pela continuidade do procedimento, competes ao setor requisitante instruir o processo com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - estudo técnico preliminar - ETP, nos termos do Regulamento específico ou, quando não for possível divulgar esses estudos, o extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

II - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação;

III - termo de referência remissivo ao ETP, devidamente assinado, que também constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, contendo as seguintes informações:

(...)

IV - orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, nos termos do Regulamento específico, por meio de pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores;

V - edital de licitação com a minuta do contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como seu anexo;



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

VI - indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente, mediante ciência expressa;

VII - indicação do fiscal e de seu suplente, se for o caso, pela autoridade competente, mediante ciência expressa;

VIII - encaminhamento dos autos à Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou setor financeiro da autarquia ou fundação, conforme a competência, na hipótese de existência de planilha analítica de composição de custos;

IX - encaminhamento para deliberação pelo Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF, nos casos previstos em seu Regimento Interno;

X - autorização para licitar ou dispensar, contendo a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas assinada, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, juntada pelo setor financeiro. (...) (GRIFO NOSSO).

Diante do transcrito acima, discorremos a seguir sobre a instrução documental do presente processo de contratação, no que lhe for aplicável.

a) Estudo Técnico Preliminar

Conforme art. 2º do Decreto Municipal nº. 383/2023, e inciso XX do art. 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar – ETP se caracteriza como “o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.” Vê-se, portanto, que é documento indispensável, salvo exceções legais.

No Mov. 1.1, foi acostado o Estudo Técnico Preliminar-ETP, com assinatura da Autoridade Máxima, na qualidade de subdelegada. O documento foi elaborado pelas áreas técnica e requisitante, e justamente por se tratar de documento técnico, não incumbe a esta PGM a avaliação do mérito, mas apenas o atendimento aos ditames legais.

Vale dizer que os requisitos necessários para elaboração do ETP estão nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como em Regulamento específico (Decreto Municipal nº. 383/2023).

Da análise do ETP anexado, vê-se que atendeu aos requisitos previstos nas normativas supra expostas.

b) Justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
 Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
 (41)3350-9316

Ao Mov. 4.1, a Coordenação de Recurso Materiais desta SMS juntou Justificativa referente à necessidade da aquisição, sob sua integral responsabilidade.

c) Termo de Referência

O Termo de Referência consiste em um dos atos/documentos essenciais do processo licitatório, e propicia à Administração a definição de métodos, estratégias de suprimento e o prazo de execução, entre outras potencialidades.

As informações obrigatórias que devem estar contidas neste documento estão dispostas nas alíneas do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº. 700/2023:

Art. 18 (...)

III - termo de referência remissivo ao ETP, devidamente assinado, que também constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, contendo as seguintes informações:

- a) **definição e especificação do objeto**, incluídos sua natureza, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) **indicação dos quantitativos**, do prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- c) **fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes** ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- d) **descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
- e) **requisitos da contratação com seu detalhamento**, indicando, dentre outros: **os locais de entrega, prazos de execução, vigência, regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, indicação dos critérios de sustentabilidade adotados;**
- f) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, bem como a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- g) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- h) **critérios de medição e de pagamento;**
- i) **forma e critérios de seleção do fornecedor, com a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
 Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
 (41)3350-9316

j) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

k) adequação orçamentária;

l) definição e justificativa sobre exigência de garantia de proposta, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

m) definição e justificativa sobre exigência de garantia de execução, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

n) motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

o) análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, nos termos das orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município;

p) motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

q) informação técnica, mediante atesto, de que o objeto a ser contratado se trata de obra ou serviço de engenharia, quando for o caso, inclusive, quanto à diferenciação do serviço de engenharia como serviço comum ou serviço especial, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso XXI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (GRIFO NOSSO).

No tocante ao aspecto formal do Termo de Referência (Mov. 12.1, fls. 19/44), vê-se que, aparentemente, foram atendidos os requisitos acima.

d) Orçamento estimado

Constam nos Movs. 4.3, 4.4 e 4.5 o orçamento estimado e as composições dos preços utilizados para sua formação, assim como que estes estão de acordo com os preços de mercado, em consonância com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e com os Decretos municipais regulamentares, sobretudo o Decreto Municipal nº. 384/2023.

e) Edital

O art. 21 do Decreto Municipal nº. 700/2023 dispõe que na elaboração do edital deverá ser observado o art. 25 da Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como as exigências previstas nas normativas regulamentares.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

O art. 25 da Lei Nacional de Licitações e Contratos estabelece que: “*O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*”

No que diz respeito ao aspecto formal no cumprimento destes requisitos, vê-se seu aparente atendimento ao disposto na legislação.

Vê-se, ainda, que a modalidade Pregão é adequada aos objetos pretendidos, tendo em vista a Declaração de Mov. 4.8, assim como os termos do art. 29 da Lei Federal nº. 14.133/2021, do art. 6º e dos arts. 40 a 55 do Decreto Municipal nº. 385/2023.

Têm-se, também, que o critério de julgamento estabelecido é o de menor preço por item, com modo de disputa aberto, e que não foram estabelecidos itens exclusivos à participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em atendimento à Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e ao Decreto Municipal nº. 962/2016, com alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº. 387/2023, consoante Justificativa anexada ao Mov. 4.18.

f) Indicação de Gestor e de Suplente

Ao Mov. 4.7 foram designados gestor e suplente pela autoridade competente, mediante ciência expressa.

g) Autorização para licitar

Foi acostada no Mov. 7.1 a Autorização para Licitar ou Dispensar, com a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas assinada.

Tem-se, portanto, que foram atendidas as disposições constantes nas normativas supra expostas, dada a presente instrução processual. Discorre-se, a seguir, sobre o procedimento auxiliar aplicável ao presente processo licitatório.

II.1.2 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O §1º do art. 28 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e o parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº. 385/2023 preconizam que a Administração poderá se servir, além das modalidades de licitação, dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Nacional, entre os quais o sistema de registro de



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

preços. Outrossim, o inciso II do art. 40 desta mesma lei determina que o planejamento de compras deverá ser processado por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.

O sistema de registro de preços, nos termos da definição legal prevista no inciso XLV do art. 6º da Lei supracitada, e no *caput* do art. 79 do Decreto Municipal nº. 701/2023, é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

O art. 87 do Decreto Municipal nº. 701/2023 traz disposições a respeito da adoção do sistema de registro de preços - SRP, abaixo transcritas:

Art. 87. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração e preferencialmente:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Consta na instrução processual a Justificativa para utilização do SRP, anexada no Mov. 4.16. Tal procedimento auxiliar torna menos burocrática a atividade da Administração Pública, a qual, em casos de necessidades imprevisíveis, não necessitará realizar uma nova licitação para cada contratação. Além disso, flexibiliza as contratações que envolvem demandas variáveis, por não exigir uma predeterminação exata do quantitativo a ser contratado.

Forçoso reconhecer que a adoção de registro de preços é orientada para as aquisições esporádicas e aleatórias, vale dizer, para o atendimento de demandas ocasionais, que, por sua natureza, impedem que o Administrador planeje corretamente sua aquisição.

Porém, a compra fracionada, em poucas quantidades, não favorece a obtenção do melhor preço, pelo que na ata se estipulam quantitativos mínimos a serem requisitados, e máximos a serem comprados durante a sua vigência, não havendo obrigação da Administração na sua utilização total ou parcial. Contudo, a depender da projeção utilizada, há possibilidade de obtenção de melhores propostas.

Ressalta-se, ainda, que o artigo 83 da Lei nº. 14.133/2021 prescreve que “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”. No mesmo sentido, o art. 102 do Decreto Municipal nº. 701/2023.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

Da literalidade das normativas sobreditas, depreende-se que a ata de registro de preços não produz diretamente um contrato de fornecimento; não obriga a contratação com o detentor da ata, que, em linha de princípio, apenas adquire um direito de preferência.

Dito de outra maneira, não há obrigação a ser satisfeita espontaneamente, mas, apenas, uma deliberação, preliminar e abrangente, “*que estabelece um vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes*”.²

Nesse sentido, pontua o doutrinador Marçal Justen Filho:³

“O SRP [sistema de registro de preços] consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas. Não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação. Deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações.

As condições das obrigações assumidas pelas partes devem ser formalizadas em um instrumento escrito, que é denominado de “ata de registro de preços”. Trata-se do documento que formaliza o acordo de vontades entre as partes, estabelecendo direitos e obrigações recíprocos e as condições das prestações que serão executadas no futuro.

A “ata de registro de preços” não produz diretamente um contrato de fornecimento de futuras contratações entre as partes.” (GRIFO NOSSO)

Os critérios para a adoção do SRP estão previstos no art. 89 do Decreto Municipal nº. 701/2023:

Art. 89. Para a adoção do SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá ser observado o seguinte:

I - a licitação deverá ser realizada, conforme condições previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Regulamentos específicos que tratam sobre as modalidades de licitação e de obras e serviços de engenharia;

II - as exigências técnicas deverão ser mínimas e corresponder à abrangência do objeto a ser licitado;

III - o instrumento convocatório deverá estabelecer as demais condições para a contratação.

Por seu turno, o art. 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e o art. 96 do Decreto Municipal nº. 701/2023, descrevem as disposições que deverão estar contidas no Edital de Embasamento, no tocante ao registro de preços. Observa-se, aparentemente, o atendimento a estas disposições normativas.

II.2. – DA OBSERVÂNCIA DAS DEMAIS FORMALIDADES NECESSÁRIAS

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14ª edição, São Paulo: Dialética, 2010, p. 191.

³ Texto disponível em <http://www.justen.com.br/pdfs/IE61/IE61_Marcal_RDC.pdf> Acesso em 06/11/2025.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

Assim, examinando-se os termos e as condições estabelecidos no edital, tanto quanto à forma como ao seu conteúdo, entende-se que estão atendidas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e, em se tratando de edital - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei nº 14.133/21 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 25 e parágrafos, e serve, se bem observado, como um roteiro para a composição de edital, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão, o que deve ser observado pelo setor.

Oportuno, ainda, que o órgão promotor observe o trâmite indicado no art. 39 do Decreto Municipal nº 700/2023, com o envio dos autos para o setor responsável pela operacionalização da licitação para a juntada da cópia do ato de designação do agente operador do certame, bem como para as medidas administrativas necessárias, e em seguida o encaminhamento do processo à autoridade competente para a assinatura do edital e determinação para a sua divulgação, mediante despacho e, ao final, que seja providenciada a publicação do edital.

No tocante à publicidade do certame, cumpram-se sobretudo os artigos 40, 41, 305 e 306 do Decreto Municipal nº 700/2023 e os artigos 15, 16, 54, § 5º, 57, inciso XII, 121 e 122 do Decreto Municipal nº 385/2023, bem como as demais disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e dos Decretos Municipais regulamentares.

Destaca-se que o Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, por intermédio do Acórdão nº. 1516/2024 - Tribunal Pleno, em interpretação do art. 54, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, destacou a necessidade da devida publicação do extrato do edital no Diário Oficial do ente federativo, bem como em jornal diário de grande circulação.

Deve-se ressaltar que entre a publicação do aviso do certame e a data para a apresentação das propostas e lances há de decorrer o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do inciso I, alínea “a” do art. 55 da Lei Federal nº. 14.133/2023 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 385/2023.

Sendo assim, é cabível a escolha desse instrumento para a contratação pretendida. Da mesma sorte verifica-se pela peça madrugadora que há necessidade da aquisição dos bens antes referidos para atender ao interesse público no âmbito da saúde, de tal modo que a opção pelo registro de preços encontra fundamento para sua aplicação, conforme já explicitado anteriormente.

Concernente ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, enfatiza-se que deve ser de, no máximo, um ano, nos termos do *caput* do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e que é possível a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Tem-se, também, devem ser cumpridas as disposições da Instrução Normativa nº. 156/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por força do Decreto Municipal nº 329/2021.

Ademais, imperioso se faz trazer Ofício nº 55/2020-ACF, de lavra da Assessoria de Controladoria de Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF, datado em 13 de julho de 2020. O documento foi emitido em razão do implemento de novo projeto de fiscalização sobre o combate à fraude e corrupção pelo Ministério Público de Contas do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Anti Corrupção nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 19.857/2019/PR, constando a seguinte recomendação aplicada à matéria em comento: *a) INSIRA em todos os editais de licitação e minutas de*



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMS
Rua Francisco Torres, 830, - Centro - 80060130
(41)3350-9316

contrato – independente de modalidade, objeto e valor – uma cláusula sobre práticas anticorrupção, mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva. Sendo assim, o edital contemplou a proposição ora indicada, conforme se observa dos itens 22.12 e 22.13 (Mov. 12.1, fl. 17).

Frisa-se, ainda, que a descrição do objeto quanto às especificações é de responsabilidade do setor requisitante, e não cabe a esta PGM-NAJ/SMS adentrar no seu mérito, tampouco no que se refere aos preços fixados. Da mesma sorte convém negritar que não compete a este órgão de assessoramento jurídico a verificação dos critérios de conveniência e oportunidade para aquisição dos produtos indicados.

III – CONCLUSÃO:

É o parecer, pelo qual se aprova os termos da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e da instrução processual.

Repisa-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos dos procedimentos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Por fim, que se observe a tramitação preconizada pelo art. 39 do Decreto Municipal nº. 700/2023.

É o parecer, à apreciação.

Curitiba, PGM-NAJ/SMS, em data gerada pelo sistema.

Bruno Villani Souza

Procurador do Município

Matrícula nº. 189.854

OAB/PR nº. 72.414



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-252953/2025

DE: PGM / NAJSMS - NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO NA SMS

PARA: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

Segue Parecer nº 4201/2025, para demais trâmites.

Curitiba , 10 de novembro de 2025 - 16:47:40

Assinado eletronicamente por THAIS FERNANDA MAITO LESSI - 135575 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matricula 146844 em 19/12/2025 11:25:37



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-252953/2025

DE: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

PARA: SMS / SMSCRM - COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS / SMS

Segue parecer juridico no mov. 15.1

Curitiba , 11 de novembro de 2025 - 09:44:40

Assinado eletronicamente por Angelica Barbosa Colaço Bohler - 134605 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matricula 136844 em 19/12/2025 11:25:37



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-252953/2025

DE: SMS / SMSCRM - COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS / SMS

PARA: SMS / SMSCL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO DA SMS

Segue para demais trâmites.

Curitiba , 11 de novembro de 2025 - 09:50:29

Assinado eletronicamente por JEFFERSON CELLI HONORIO - 164238 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matricula 166844 em 19/12/2025 11:25:37



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-252953/2025

DE: SMS / SMS CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SMS

PARA: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

De acordo com os Decretos Municipais nºs 385/2023 e 2067/2025, deverão ser anexados os documentos conforme segue:

1º - Tendo em vista o previsto no art. 15 do Decreto Municipal nº 385 “Art. 15. *Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade máxima do órgão instaurador determinará a divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.*”, segue o processo para deliberação da autoridade competente.

2º - Tendo em vista a recente publicação do novo Decreto Municipal nº 2067/2025, o qual prevê no art. 8: “Art. 8º *Como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira para aquisições de bens, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*”, segue para anexar o documento das condições para comprovação da qualificação econômico-financeira ao processo.

Curitiba , 11 de novembro de 2025 - 11:39:10

Assinado eletronicamente por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - 146844 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-252953/2025

DE: SMS / SMS2 - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

PARA: SMS / SMS2 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO DA SMS

Segue para demais encaminhamentos

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

20.1 - DELIBERAÇÃO DIVULGAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO.PDF

20.2 - CONDIÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO.PDF

Curitiba , 11 de novembro de 2025 - 11:53:05

Assinado eletronicamente por Angelica Barbosa Colaço Bohler - 134605 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matrícula 146844 em 19/12/2025 11:25:37



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Superintendência Executiva
Rua Francisco Torres, 830, 8º Andar
Centro 80.060.130
Curitiba – PR
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/>

DELIBERAÇÃO DILVULGAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao previsto no art. 15 do Decreto Municipal nº 385/2023, determino a divulgação do edital de licitação, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Juliano Schmidt Gevaerd
Matrícula nº 146.838/Decreto nº 80/2025
Superintendente Executivo

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matrícula 142244 em 19/12/2025 11:25:37



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA**

CONDIÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O artigo 8º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, prevê:

"Art. 8º Como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira para aquisições de bens, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação".

Conforme previsto no artigo 8º, do referido Decreto, será exigido das licitantes para comprovação da qualificação econômico-financeira, cujo o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentem índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), deverão comprovar um PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO MÍNIMO equivalente de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, visto tratar-se de processo licitatório para aquisição de bens.

Juliano Schmidt Gevaerd

Matrícula nº 146.838/Decreto nº 80/2025

Superintendente Executivo



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-252953/2025

ORIGEM: SMS / SMS CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO DA SMS

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

21.1 - PORTARIA Nº 200-25 - AGENTES OPERADORES DO CERTAME.PDF

21.2 - EDITAL DE EMBASAMENTO - PE 080-25 - AQUIS. MEDICAMENTOS - REG. PREÇOS - AMPLA.PDF

21.3 - RELAÇÃO DE ITENS - RELAÇÃO DE VALORES ESTIMADOS - PE 080-2025.PDF

21.4 - AVISO DE LICITAÇÃO - PE 080-2025.PDF

21.5 - AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO JORNAL.PDF

21.6 - AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO DOM.PDF

21.7 - TELA E-COMPRAS - PUBLICAÇÃO EDITAL DE EMBASAMENTO, PARECER NAJ E AVISO DE LICITAÇÃO.PDF

21.8 - PUBLICAÇÃO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP.PDF

21.9 - COMUNICADO 01 - INSTRUÇÕES ENVIO DAS PROPOSTAS E TELA E-COMPRAS DIVULGANDO O COMUNICADO.PDF

21.10 - TELA ATOTECA - TCE.PDF

Documentos referentes a publicação e divulgação do processo licitatório - PE 080/2025-SMS.

Curitiba, 13 de novembro de 2025 - 10:29:09

Assinado eletronicamente por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - 146844 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 204 - ANO XIV

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 27 de outubro de 2025.

Maria Amalia Barros Tortato : Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 200

*Designa agentes operadores do certame da Secretaria
Municipal da Saúde - SMS*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como Legislação Municipal vigente, especialmente os Decretos Municipais nº 385/2023, nº 700/2023, nº 2193/2023, e outros que lhe venham a substituir e Processo Administrativo nº 01-270027/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes operadores do certame da Secretaria Municipal da Saúde, para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023, os seguintes servidores:

ARIANA MARCHETTO SCHUBAK SANTIAGO, matrícula n.º 160.270

FELIPE ANTONIO DE MOURA, matrícula n.º 160.248

LÍGIA MATOS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 133.351

NOEMY EUNICE XAVIER, matrícula n.º 78.575

RAFAELA DE ASSIS ANDRADE, matrícula n.º 146.844

ROCHELLI REGINA FARIA DE MELLO, matrícula n.º 133.461

Art. 2º O agente operador do certame atuará nos processos de compras e contratações públicas, em cada função específica, onde desenvolverá sua competência, em conformidade com o §1º, do inc. II do art. 22, do Decreto Municipal nº 2.193/2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 143, de 18 de julho de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 28 de outubro de 2025.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 201

*Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do
Termo de Fomento junto à Organização da Sociedade
Civil – OSC Instituto Presbiteriano Mackenzie*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere por meio do Decreto Municipal n.º 10/2025, e com base no Art. 6.º, Capítulo V, Art. 20 e Art.21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elly Maria Navarro Chagas, CPF n.º 914.870.999-91, matrícula n.º 65.698, cargo Enfermeiro, como FISCAL do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil OSC Instituto Presbiteriano Mackenzie, Processo



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 252953/2025
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 4162/2025
TIPO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo edital assim se resume:

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO", conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo estimado é de R\$ 27.627,76 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital **até às 09h30min, horário de Brasília/DF do dia 28 de novembro de 2025**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **28 de novembro de 2025, das 09h40min às 10h30min, horário de Brasília/DF**.

Curitiba, 12 de novembro de 2025

JULIANO SCHMIDT GEVAERD
Superintendente Executivo



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Licitação/SMS
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03
Centro 80.060.130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal da Saúde realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, destinado à **ampla participação**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo menor preço, conforme autorização para licitar nº 4162/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais: nºs 962/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387/2023, 383/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2023, 385/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 1.346/2023, 2193/2023, 485/2024 e 2067/2025 de acordo com cláusulas abaixo descritas.

2 – INDICAÇÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da **Portaria nº 200/2025** – SMS, conforme previsto no Decreto 2193/2023 responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira: Rafaela de Assis Andrade

Equipe de Apoio:

- Ariana Marchetto Schubak Santiago
- Felipe Antonio de Moura

2.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro com base nas condições previstas em edital, entretanto quando houver necessidade de análise técnica, o setor solicitante ficará responsável por esta análise.

2.4. Ao Pregoeiro não será atribuída responsabilidade pela definição do objeto, demais condições para a licitação, bem como da análise técnica, sendo o julgamento vinculado à manifestação do setor solicitante.

3 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico o objeto se constitui na **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, parte(s) integrante(s) deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, em que estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. A distribuição dos itens **está disposta no Anexo A do Termo de Referência**.

3.5. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

3.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DESCRITIVO DOS PRODUTOS

ANEXO B – CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

ANEXO C – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)**ANEXO D – PROPOSTA****ANEXO E – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS****ANEXO F – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE****ANEXO G – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021****ANEXO H – DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO CONFAZ Nº 87/2002****ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO CONFAZ Nº 87/2002****3.5.2. ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA****3.5.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, ou seja, limitado até às 18:00 horas do último dia, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

raandrade@sms.curitiba.pr.gov.br

aschubak@sms.curitiba.pr.gov.br

fmoura@sms.curitiba.pr.gov.br

cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo site - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br apenas 1 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura ou de recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Sendo que data e o horário limite é o previsto no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame serão visualizados apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. O sistema e-Compras enviará automaticamente, para o endereço de e-mail registrado pela licitante, no cadastro de fornecedores, um e-mail toda vez que for inserido no portal e-Compras os documentos descritos nos itens 4.5.1., 4.5.2. e 4.5.4.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.9. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.10. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.11. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.12. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** será considerada intempestiva.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. **Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas ou microempreendedores individuais** que:

- a) Satisfazam integralmente as condições deste Edital;
- b) Estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.compras.curitiba.pr.gov.br) e;
- c) Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. A obtenção do benefício previsto nos Decretos nºs 962/2016 e 387/2023, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Os itens relacionados no Anexo A (DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como “AMPLA PARTICIPAÇÃO” estão abertos à ampla participação, ou seja, todas as empresas poderão enviar propostas (empresas de grande porte, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), tendo em vista a justificativa do gestor do processo a qual faz parte do Processo Licitatório.

5.4. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.4.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.5. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.5.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.5.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.6. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- a) A vedação a que se refere o item VIII aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;
- b) A infração às proibições contidas no item VIII será apurada para os fins previstos em lei;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6.1. As vedações a que se referem os incisos IV e VIII aplicam-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital **até às 09h30min do dia 28 de novembro de 2025**.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c) considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d) incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.3.1. A licitante deverá aplicar as deduções do ICMS desonerado autorizadas pelo Convênio CONFAZ nº 87/2002, no valor proposto, dos itens deste processo que se enquadrem nesta condição. Para tanto, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO, exigida no item 2.D. do Anexo C do Termo de Referência, "Documentos exigidos para classificação da proposta/itens" de acordo com o modelo que consta no Anexo H do Termo de Referência.

6.3.2. Esta Declaração só deverá ser apresentada pela licitante que cotar item(ns) quer se enquadre(m) nesta condição de dedução de ICMS desonerado em consonância com o Convênio CONFAZ nº 87/2002.

6.3.3. Aos licitantes optantes do "Simples Nacional" ou incidentes em outro regime tributário, que não permita a aplicação da desoneração exposta acima, será exigida Autodeclaração de Não Aplicação da Desoneração do Convênio CONFAZ nº 87/2002, exigida no item 2.E. do Anexo C do Termo de Referência, conforme modelo que consta no Anexo I do Termo de Referência.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c) que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) o licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.7. Após o preenchimento do campo do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.8. Caso ocorra a suspensão da abertura do processo licitatório, as propostas recebidas até o momento da suspensão serão excluídas pelo sistema e-compras, sendo que as interessadas em participar do Pregão deverão encaminhar novamente suas propostas, após a indicação da nova data de recebimento de propostas.

6.8.1. Enquanto o processo estiver suspenso o sistema não receberá nenhuma proposta.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.10. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de seu envio.

6.11.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.12. Não será aceita:

6.12.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.12.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.14. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

6.15. Não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço fábrica do medicamento ofertado, conforme Resolução CMED nº 3/2009 e Orientação Interpretativa nº 02/2006-CMED.

7 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.1. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.2. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **28 de novembro de 2025 das 09h40min às 10h30min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.3. O presente Pregão será pelo modo de disputa "ABERTO".

7.4. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço proposto. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para o envio, sendo responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo seus lances como firmes e verdadeiros.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

7.7.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento menor preço conforme item 8 deste Edital.

7.7.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor igual ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

7.8. Neste processo não será aplicado o previsto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e §6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 385/2023, ou seja, após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.10. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.11. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.12. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nele incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.13. Havendo empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.13.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em **até 30 minutos** após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.14.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de **02 (duas) horas** contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.15. Encerrada a fase competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento.

7.16. Após o encerramento da sessão de envio dos lances, será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, e no histórico de lances.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.20. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da data.

8 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **"menor preço"**.

8.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 – PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. No presente certame, em havendo empate ficto como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e suas alterações.

9.2. Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.2.1. No caso das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem no empate ficto, deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento, serão consideradas aquelas que possuíam o menor valor durante a fase de lances.

9.3. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

9.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto, serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPPs e MEIs que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menores do que o melhor preço classificado. O tempo para dar o aceite será de 5 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio dos novos lances será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

- a) De 01 a 10 itens: 5 (cinco) minutos;
- b) De 11 a 30 itens: 15 (quinze) minutos;
- c) Mais de 31 itens: 30 (trinta) minutos.

9.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

9.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 – DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. Para fins deste certame, não serão exigidos amostras, laudos ou descritivos técnicos.

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Capítulo VI) juntamente com as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.2. Para a habilitação serão exigidos os documentos previstos no art. 2º do Decreto Municipal nº 2067/2025, os quais são necessários e suficientes, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

11.2.1. Na fase de habilitação serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista, referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e do Decreto Municipal nº 2067/2025 e dos que os substituírem.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nos termos do art. 15, II, do Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.4. O(A) Pregoeiro(a) deverá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

11.5. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da futura aquisição de bens, o licitante deverá seguir o previsto no Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.5.1. Conforme previsto no art. 8º Decreto Municipal nº 2067/2025, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), a licitante deverá possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO MÍNIMO equivalente de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. A verificação quanto ao PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO MÍNIMO será efetuada no PARECER CONTÁBIL o qual é emitido por contador da Administração.

11.6. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.7. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro verificará o documento denominado Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que se consultará:

- a) a validade dos documentos;
- b) se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.9. É de responsabilidade do licitante a manutenção dos documentos da habilitação e demais documentos requeridos no edital atualizados durante todo o período da contratação, nos termos do Decreto 388/2023.

11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11.11. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.12. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.12.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.12. os atestados de capacidade técnica.

11.12.2. O prazo previsto no item 11.12. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.13. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.13.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.14. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16. As condições de habilitação da empresa vencedora deverão ser mantidas até o fim da vigência do Registro de Preços.

12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

12.1. Para a habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025.

12.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem nesta condição deverão estar com a documentação, no momento da habilitação, devidamente atualizada no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação (SMAP), acessando o Portal e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

12.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2067/2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13 – RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.ecompras.curitiba.pr.gov.br deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

13.5.1.1. A data e o horário limite para apresentação das manifestações de intenção de recurso, dos recursos administrativos e das contrarrazões, é o previsto no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e a homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação da licitação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):

- I - serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV - a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. O registro a que se refere o inciso II do item 15.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 15.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão, em até **4 (quatro) horas úteis**, se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após esse prazo. **Exemplo: Um processo homologado às 10:00 horas, o prazo será contado das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, contabilizando 4 (quatro) horas úteis. (Correm horas úteis nos períodos: das 8h às 12h e das 14h às 18h).**

15.5. Conforme § 4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, a habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas neste edital e nas seguintes situações:

- I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.6. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação do Município para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2023 e neste edital.

15.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do Pregoeiro e equipe de apoio indicados neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício", para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.8.3. A ARP disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (SRP) será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.9. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.11. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 15.12.1, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

15.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

15.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.15. A ARP, com o preço registrado e indicação dos fornecedores, será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16 – DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

16.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

16.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos deste edital.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A gestão dessa aquisição será acompanhada e fiscalizada conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

17.2. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

17.3. É vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

17.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Sr. Jefferson Celli Honório, matrícula nº 164.238 e Sr. Mauricio Portella, matrícula nº 40.055.

17.5. Para este Pregão Eletrônico foi dispensada a indicação de Fiscal e a informação referente a não indicação de fiscal está descrita no Termo de Referência.

18 – DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

19.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

20 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. As regras e condições sobre reajuste e revisão estão em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e 701/2023 e disposições contidas no **Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

20.2. As regras de preclusão aplicáveis às alterações dos preços registrados em ata e às alterações dos preços das contratações são as constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023 e 701/2023, sob pena da perda do direito.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Na Licitação:

21.1.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da intimação:

- I. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 21.1.1., a multa será de 15% (quinze por cento), do valor da contratação.
- II. Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 21.1.1., a multa será de 30% (trinta por cento), do valor da contratação.
- III. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.1.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.1.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.1.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

21.2. Na execução do contrato e Ata de Registro de Preço:

21.2.1. As infrações e sanções relativas à execução do contrato e Ata de Registro de Preço estão previstas no Termo de Referência.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Caso, no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no qual será informada a nova data para o recebimento das propostas ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado via e-mail.

22.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo dos atos realizados.

22.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.4. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

22.5. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O Pregoeiro poderá inhabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.9. Os documentos entregues por *e-mail* ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original.

22.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município derivados da não conclusão do processo licitatório.

22.11. Conforme artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

22.12. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13. Para os propósitos do item anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a. **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

22.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Decreto Municipal nº 326, de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que porventura o substitua, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

22.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

22.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.20. A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou no **link**: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

22.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

Pregão Eletrônico nº 080/2025

22.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

22.23.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

22.24. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta neste edital.

22.25. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

22.26. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: (41) 3350-9020, 3350-9019, 3350-9006 ou 3350-9994.

Curitiba, 12 de novembro de 2025

JULIANO SCHMIDT GEVAERD
Superintendente Executivo

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ALMEIDA ANDRADE - Matricula 148844 em 19/12/2025 14:25:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e produto para saúde, para Secretaria Municipal da Saúde, através da modalidade de Pregão, pelo período de 01 (um) ano, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
63.01.05.16707-0	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO	comprimido	2.000	0,6000	R\$ 1.200,0000
63.01.05.64059-0	DIMETILPOLISILOXANE COLÍRIO	frasco	230	84,1433	R\$ 19.352,9590
63.01.05.19439-1	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	comprimido	1.500	0,5100	R\$ 765,0000
63.01.05.13106-8	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG, COMPRIMIDO	comprimido	500	0,5333	R\$ 266,6500
63.01.05.22620-5	METOPROLOL, SUCCINATO, 50MG COMPRIMIDO	comprimido	5.000	1,1967	R\$ 5.983,5000
63.02.05.09021-3	SERTRALINA, CLORIDRATO, 50MG COMPRIMIDO	comprimido	500	0,1193	R\$ 59,6500

1.1.1. Tabela com as quantidades estimadas mínimas e máximas a serem adquiridas:

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA
63.01.05.16707-0	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO	comprimido	1.000	2.000
63.01.05.64059-0	DIMETILPOLISILOXANE COLÍRIO	frasco	115	230
63.01.05.19439-1	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	comprimido	750	1.500
63.01.05.13106-8	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG, COMPRIMIDO	comprimido	250	500
63.01.05.22620-5	METOPROLOL, SUCCINATO, 50MG COMPRIMIDO	comprimido	2.500	5.000
63.02.05.09021-3	SERTRALINA, CLORIDRATO, 50MG COMPRIMIDO	comprimido	250	500

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.627,76 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela cima.

1.3. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento convocatório.

- 1.4. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.
- 1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 1.7. Não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço fábrica do medicamento ofertado, conforme Resolução CMED nº 3/2009 e Orientação Interpretativa nº 02/2006 – CMED.
- 1.8. Para elaboração das propostas as licitantes deverão verificar as especificações completas e as unidades de compra dos itens, bem como a ordem dos itens, conforme informado no ANEXO A – Descritivos dos Produtos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente demanda, no Sistema de Registro de Preços, almeja maior economicidade e celeridade, se faz pertinente frente à necessidade de aquisição de medicamentos e produto para saúde que não constam na Farmácia Curitibana, porém são fornecidos a usuários específicos os quais solicitavam tais medicamentos através de “Normatização de Solicitação de Medicamento Não Padronizado na Farmácia Curitibana” tendo sido autorizados por Médico Auditor desta Secretaria Municipal da Saúde com parecer médico favorável ao fornecimento para dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde desta Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba/PR, para tratamento de saúde, de forma parcelada, pelo período de 01 (um) ano.
- 2.1.1. Os quantitativos a serem licitados foram definidos com base no consumo médio mensal de cada item. Os medicamentos e produto para saúde licitados são insumos essenciais aos tratamentos necessários dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, qual é documento integrante do Edital e da instrução processual.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema pois estes medicamentos e produtos para saúde serão usados de forma regular, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, quando possível, adequando à necessidade desta Secretaria Municipal da Saúde, racionalizando o espaço físico, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, proporcionando maior vantajosidade para a Administração, tendo em vista manter os itens com prazo de validade seguro para evitar perdas.
- 3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. As especificações técnicas e condições para cotação dos itens a serem adquiridos neste processo licitatório estão descritas nos Anexos A e B deste Termo de Referência.
- 3.4. Dúvidas referente as especificações técnicas (descritivos dos produtos) e condições para cotação dos itens a serem adquiridos neste processo licitatório, entrar em contato com o Sr. Jefferson Celli Honório ou Sr. Mauricio Portella na Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, fone: (41) 3350-9477.**

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua João Bettega, nº 3350 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba – Paraná (CEP 81.350-000), no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), A/C da Sra. Elisangela Gerber – fone (41) 3314-5084, de acordo com as quantidades solicitadas pela Coordenação de

Recursos Materiais, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.1.1. Os medicamentos e produtos para saúde serão recebidos pelos encarregados do setor de recebimento e distribuição do Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sob supervisão da farmacêutica responsável, Sra. Elisangela Gerber, matrícula 176281, CRF-PR nº 23735/PR, membro integrante da Comissão de Recebimentos de Bens, conforme Decreto nº 49/2007 que tem a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir as especificações, quantidade, número do lote, validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, condições de temperatura, se for o caso, e adequações dos produtos entregues, conforme art. 140, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão.

4.1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos a partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento". Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.1.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho (quando for o caso), para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a correta verificação de que o bem fornecido atende às exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Na presente licitação não será exigida Manutenção e Assistência Técnica do bem.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, ou seja, o licitante deverá apresentar uma declaração de que cumpre com estas normativas, conforme modelo sugerido no Anexo E.

4.4.2. Será exigido o cumprimento dos critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento sustentável, considerando as suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, dentre outras, respeitada a legislação vigente. A Licitante deverá declarar ciência e cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº. 1346/2023, conforme modelo sugerido no Anexo F.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4.5. A licitante deverá aplicar as deduções do ICMS desonerado autorizadas pelo Convênio CONFAZ nº 87/2002, no valor proposto, dos itens deste processo que se enquadrem nesta condição. Para tanto, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO, exigida no item 2.D. do Anexo C do Termo de Referência, "Documentos exigidos para classificação da proposta/itens" de acordo com o modelo que consta no Anexo H do Termo de Referência.

4.5.1. Esta Declaração só deverá ser apresentada pela licitante que cotar item(ns) quer se enquadre(m) nesta condição de dedução de ICMS desonerado em consonância com o Convênio CONFAZ nº 87/2002.

4.5.2. Aos licitantes optantes do "Simples Nacional" ou incidentes em outro regime tributário, que não permita a aplicação da desoneração exposta acima, será exigida Autodeclaração de Não Aplicação da Desoneração do Convênio CONFAZ nº 87/2002, exigida no item 2.E. do Anexo C do Termo de Referência, conforme modelo que consta no Anexo I do Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução: Deverão ser observadas as condições previstas no Anexo B deste Termo de Referência.

5.1.1. Deverá ser observado o cumprimento da logística reversa conforme legislação vigente.

5.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento", sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o atendimento ao prazo acima determinado, com a devida comprovação do alegado, passível de aceite pelo CONTRATANTE ou mesmo de aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6 – AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

6.1. Nesta licitação não serão exigidas amostras para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

7 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023 serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão, os respectivos servidores: Gestor Sr. Jefferson Celli Honório – matrícula nº 164.238 e Suplente Sr. Mauricio Portella – matrícula nº 40.055, para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023, nº 2.193/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7.4. Para este Pregão eletrônico não foi indicado fiscal, pois se trata de aquisição de bens de baixa complexidade conforme previsto no § 4º do Art. 134 do Decreto nº 700/2023.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. (conforme o caso)

9.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

9.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

9.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

9.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

9.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

9.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

9.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

9.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

9.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

9.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

9.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

9.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

9.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

9.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

9.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

9.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

9.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

9.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos> .

10.1.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

10.2. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777> .

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 02/2023 – SMF.

10.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

10.4.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário **o Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.792.329/0001-84, salvo orientação oficial em contrário.**

10.4.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

10.4.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

10.4.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.4.5.1. Em cumprimento a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, os fornecedores de medicamentos deverão obrigatoriamente preencher os campos do código GTIN, I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Em caso de dúvidas acessar: www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-administrativa-01-2019.pdf.

10.4.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

10.5. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

10.5.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior ocorrerá conforme previsto no Art. 128 do Decreto 700/2023 e dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias corridos, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias corridos, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

10.6.1.1. Para as prorrogações previstas no item 10.6.1. a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

10.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 21 do presente Termo de Referência.

10.7. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.8. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

11.2. O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por ITEM, com modo de disputa ABERTO.

11.2.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

11.3. Julgamento da Habilitação:

11.3.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.3.2. Serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.3.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.3.1. Será exigida a comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme Art. 6º do Decreto nº 2067/2025.

11.3.4. Qualificação Técnica:

11.3.4.1. Os documentos para a comprovação da qualificação técnica dos itens a serem adquiridos neste processo licitatório estão descritas no Anexo C deste Termo de Referência.

11.3.5. Visita Técnica:

11.3.5.1. Na presente licitação não será exigida VISITA TÉCNICA.

11.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de seu envio.

11.5. Subcontratação:

11.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

11.6. Participação em consórcio:

11.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11.7. Para dar atendimento ao prescrito no art. 18, alínea i, do Dec. Municipal 700/2023, a forma e critérios de seleção do fornecedor, dar-se-ão por meio de habilitação técnica e econômica.

12 – DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.627,76 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

13.2. Os valores estimados dos itens foram elaborados conforme previsto na legislação municipal vigente.

Tabela:

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						PESQUISA MERCADOLÓGICA			TABELA CMED/ANVISA		ÓRGÃO GERADOR DA AL EM PAUTA		VALORES AL		Desvio Padrão	Coeficiente de variação (deve ser menor que 25%)	Observação		
CÓD SGP	Código BR	DESCRIÇÃO ITENS	CMM	QTDE	UN	Compras Públicas	Compras Públicas	Compras Públicas	DATA	PREÇO FÁBRICA (PF)	DATA PREGÃO	PREGÃO Nº	VALOR DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO				TOTAL	
1	63.01.05.16707-0	BR0267510	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO	125	2.000	cp	0,5700	0,6400	0,5900	11/09/2025	1,6564	11/3/25	003/2025	0,3400	0,6000	R\$ 1.200,0000	0,0361	6,01%	valor da média
2	63.01.05.64059-0	-	DIMETILPOLISILOXANE COLÍRIO	15	230	fr	97,4900	72,4500	82,4900	produto para saúde		14/4/23	021/2023	85,9300	84,1433	R\$ 19.352,9590	12,6016	14,98%	valor da média
3	63.01.05.19439-1	BR0268112	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	90	1.500	cp	0,5000	0,5300	0,5000	11/09/2025	0,5198	2/12/24	074/2024	0,5000	0,5100	R\$ 765,0000	0,0173	3,40%	valor da média
4	63.01.05.13106-8	BR0276656	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG, COMPRIMIDO	30	500	cp	0,6700	0,4800	0,4500	11/09/2025	0,6756	11/3/25	003/2025	0,3200	0,5333	R\$ 266,6500	0,1193	22,37%	valor da média
5	63.01.05.22620-5	BR0276657	METOPROLOL, SUCCINATO, 50MG COMPRIMIDO	330	5.000	cp	1,3900	1,2000	1,0000	11/09/2025	1,3583	11/3/25	003/2025	0,9600	1,1967	R\$ 5.983,5000	0,1950	16,30%	valor da média
6	63.02.05.09021-3	BR0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO, 50MG COMPRIMIDO	28	500	cp	0,1080	0,1100	0,1400	11/09/2025	2,6145	11/3/25	003/2025	0,1000	0,1193	R\$ 59,6500	0,0179	15,02%	valor da média
Valor AL																R\$ 27.627,76			

ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 - SMF
Para o valor estimado foi observado o contido no Decreto Municipal nº 384/2023.
Para todos os itens foram considerados os valores da média aritmética simples dos preços consultados sendo que esses valores se mostraram mais apropriados para esta licitação, estando de acordo com os preços praticados no mercado.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) informada(s) na Autorização para Licitar que consta neste procedimento licitatório.

14.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

15 – GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

16 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência de nenhuma das garantias da contratação prevista no Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021

17 – MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

17.1. Para este processo licitatório, estamos solicitando as seguintes exigências técnicas:

17.1.1. CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade) da EMPRESA LICITANTE e do fabricante:

Acerca desse tema, o Decreto nº 8.077 de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

É importante destacar que algumas mercadorias comercializadas, entre elas produtos para saúde, são materiais de interesse sanitário, conforme Lei nº 5.991/1973 e Lei nº 6.360/1976, e a fabricação, importação, exportação, distribuição e comércio são regulados por esse órgão que o exerce por cadastro das pessoas jurídicas emitindo alvarás de regularidade sanitária, ou seja, é esse o órgão federal responsável pelo processo de legalização das empresas, em relação à Vigilância Sanitária, para o exercício das atividades econômicas de interesse à saúde.

17.1.2. CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE e CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE:

Compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999).

Este fato está em consonância com o apregoado pela Lei nº 6.360/1976 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos. A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação,

reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Já a Autorização Especial de Funcionamento (AE) é exigida para essas atividades ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com medicamentos que as contenham (arts. 27 e 30, § 5º, da RDC 16/2014). Deste modo, por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados. A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária.

17.1.3. CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA da EMPRESA LICITANTE:

A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 67 da Lei 14.133/21), cujo conselho fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

17.1.4. CÓPIA do REGISTRO DO PRODUTO:

O Ministério da Saúde, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, incumbe às empresas titulares de registro de medicamentos no Ministério da Saúde garantir a qualidade e zelar pela manutenção das características de composição, acondicionamento, embalagem e rotulagem dos seus produtos até a sua dispensação final ao consumidor, a fim de evitar riscos e efeitos adversos à saúde. A Portaria nº 2814 de 29/05/1998/MS exige a apresentação do Registro do Produto.

17.1.5. DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO CONFAZ Nº 87/2002:

Concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

17.1.6. DECLARAÇÃO DE NÃO APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO CONFAZ Nº 87/2002:

Não concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

18 – ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Matiz de Risco:

Plano de Ação								
Fase do processo	Nº	Evento do Risco	Causas ou Fontes	Dano/Consequência	Grau de Risco	Impacto	Ações preventivas	Ações de Contingência
Planejamento	1	Estimativas de quantidades inadequadas dos itens	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado	Falha na estimativa de necessidade (subdimensionamento da demanda). Possível dano ao Erário	Baixo	Alto	Estimar os quantitativos através consumo médio mensal que indique a real necessidade para ser contratado	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos. Registro de preços permite aquisições conforme demanda
Planejamento	2	Estimativas de valores estimados inadequados dos itens	Falta de memória de cálculo ou levantamento de mercado inadequado	Falha na escolha do valor estimado para aquisição cada item, com consequência de item deserto ou fracassado no certame (possível desabastecimento dos itens no Almoxarifado da SMS)	Baixo	Alto	Estimar os valores através de consulta a órgãos governamentais oficiais (Banco de Preços em Saúde, ComprasNet, Portal Nacional de Contratações Públicas), Atas de Registro de Preços de outros municípios/estados, fornecedores de medicamentos e preços retirados de sítios eletrônicos.	Reavaliar de forma criteriosa os valores estimados. Registro de preços permite aquisições conforme demanda
Planejamento	3	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário	Não atendimento à demanda no prazo necessário (possível desabastecimento dos itens no Almoxarifado da SMS)	Alto	Alto	Iniciar a montagem do processo licitatório com prazo factível para sua conclusão, levando em consideração possíveis impugnações, republicações de Edital, recursos, questionamentos, entre outros	Acompanhar o trâmite processual, observando os prazos mínimos para cada atividade
Execução e fiscalização	4	Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada	Dimensionamento incorreto das condições de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante	Não entrega de materiais pela contratada. Possível dano ao Erário	Alto	Alto	Qualificação econômico-financeira que ateste a saúde financeira da empresa	Instaurar processo de penalização visando a sanção do fornecedor infrator. Abertura de novo processo de compra para evitar o desabastecimento
Execução e fiscalização	5	Atraso na entrega dos itens ou com inconformidades pelo fornecedor	Fiscalização ineficiente do serviço pela comissão de recebimento	Prejuízos às atividades das unidades e gestão dos estoques. Possível dano ao Erário	Alto	Alto	Avaliar material recebido em sua quantidade e qualidade. Manter eficiente a gestão de recebimento	Notificar o fornecedor sobre irregularidades ou insuficiência na prestação do serviço. Instaurar processo de penalização visando a sanção do fornecedor infrator. Abertura de novo processo de compra para evitar o desabastecimento
Execução e fiscalização	6	Aumento no consumo do item	Dependendo da demanda é possível que ocorra o aumento significativo do item devido à necessidade para atender uma determinada causa epidemiológica	Possível desabastecimento do item no Almoxarifado da SMS. Prejuízos às atividades das unidades e gestão dos estoques	Médio	Alto	Acompanhar a variação do consumo regularmente conforme demanda.	Abertura de novo processo de compra para evitar o desabastecimento

19 – INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

19.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

20 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As alterações poderão ser efetuadas desde que, devidamente justificadas, conforme previsto nos Artigos 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 110, 124 a 126 Decreto Municipal nº 701/2023.

20.2. Os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência da contratação, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data dos orçamentos estimados, cuja data é 14/10/2025.

20.3. O índice de reajuste aplicado no reajustamento de preços é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE**, que será efetuado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

20.4. As alterações referentes ao reajustamento de preços deverão ocorrer com observância da periodicidade mínima de 12 (doze) meses a partir dos orçamentos estimados, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 – SMF ou de normativa que vier a substituí-la.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. Na licitação:

21.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

21.2. Na execução:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência na fase contratual,
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - Observados o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 700/2023, o contratado será responsabilizado administrativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de eventual aplicação cumulativa com outras sanções, pelo cometimento das infrações a que der causa, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 20% (vinte por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ensejar o atraso na execução do objeto contratual sem motivo justificado;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;
- d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução total do contrato;
- f) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência e seus Anexos foram elaborados pelo Sr. Jefferson Celli Honorio – Matrícula nº 164.238 e Sr. Mauricio Portella – Matrícula nº 40.055, ambos farmacêuticos da Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 01 – CÓDIGO 63.01.05.16707-0 – AMIODARONA, 200mg, comprimido simples ou comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.

Código BR: BR0267510

QUANTIDADE: 2.000 comprimidos (CP)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 02 – CÓDIGO 63.01.05.64059-0 – DIMETILPOLISILOXANE, lubrificante ocular, embalado em frasco conta-gotas com 10ml.

Código BR: NÃO CONSTA

QUANTIDADE: 230 frascos (FR)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 03 – CÓDIGO 63.01.05.19439-1 – HIDRALAZINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.

Código BR: BR0268112

QUANTIDADE: 1.500 comprimidos (CP)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 04 – CÓDIGO 63.01.05.13106-8 – METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.

Código BR: BR0276656

QUANTIDADE: 500 unidades (UN)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 05 – CÓDIGO 63.01.05.22620-5 – METOPROLOL, succinato, 50mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.

Código BR: BR0276657

QUANTIDADE: 5.000 unidades (UN)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 06 – CÓDIGO 63.02.05.09021-3 – CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister ou envelope, com no mínimo 07 unidades.

Código BR: BR0272365

Quantidade: 500 comprimidos (CP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

1. Todas as empresas participantes deverão encaminhar juntamente com os demais documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência, a proposta que consta no Anexo D, contendo todos os itens cotados, a qual deverá ser preenchida obrigatoriamente as seguintes informações:

- **DESCRIÇÃO** – Informar a descrição de cada item cotado.
- **MARCA** – Informar a marca (nome comercial ou nome fantasia, se houver) ou mencionar categoria de genérico, biológico, específico ou medicamento de notificação simplificada, de cada medicamento cotado de acordo com o Registro na ANVISA.
- **NOME FABRICANTE** – Informar o nome do laboratório fabricante de cada item cotado.
- **REGISTRO COMPLETO NA ANVISA** – Informar o número completo do registro do medicamento na ANVISA que deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e a forma farmacêutica cotada e no caso de medicamento de notificação simplificada inserir a informação “Medicamento notificado”.
- **QUANTIDADE** – Informar quantidade total exigida no Termo de Referência para cada item cotado.
- **VALOR UNITÁRIO** – Informar o último lance registrado no sistema e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) de cada item cotado por sua empresa.
- **VALOR TOTAL** – Informar o valor total de cada item cotado por sua empresa.
- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** – informar o valor total da proposta de sua empresa.

1.1. O não preenchimento correto da proposta conforme estabelecido no item 1 deste Anexo e seus subitens, poderá acarretar na desclassificação do item cotado.

1.2. Os itens cotados pelas participantes do Pregão Eletrônico, mas não informados na proposta exigida no item 2.A do Anexo C, serão desclassificados.

2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO” (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quando a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4. O texto e demais exigências legais para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja às embalagens primárias e de consumo.

6. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

7. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes da mesma.

8. Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.

9. Por ocasião da entrega somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda para medicamentos em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para medicamentos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no mínimo 02 (dois) lotes e no máximo 04 (quatro) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria nº 802/98.

10. Caso o Laboratório Fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

11. No caso de o produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc, ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico – certificadores habilitados para atestar a conformidades às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

12. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, às mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.

14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração, devem vir acompanhados dos mesmos, incluindo os respectivos diluentes, filtros, aplicadores, bocais, etc.

15. As ampolas das soluções parenterais de pequeno volume (SPPV) devem obedecer ao disposto nas resoluções RDC nº 9 de 02/01/2001 e RCD nº 333 de 19/11/2003.

16. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

17. Os produtos cotados sob formas farmacêuticas gotas, suspensões, elixires, géis, doses e cremes terão seu preço calculado em função da fração, ou seja, por mililitro (ml), grama (g) ou dose.

18. É dever da Contratada manter o seu cadastro no e-Compras atualizado, contendo: endereço, e-mail, telefone e demais contatos corretos para envio das comunicações oficiais entre a SMS e a Contratada.

19. Não serão aceitos produtos cotados que sejam registrados na ANVISA ou enquadrados como alimento ou suplemento alimentar ou suplemento vitamínico.

20. O item **02** – CÓDIGO 63.01.05.64059-0 – DIMETILPOLISILOXANE lubrificante ocular, é registrado na ANVISA como produto para saúde.

21. O setor solicitante poderá realizar consulta(s), no site da ANVISA ou outros que julgar necessário, a fim de instruir a análise dos itens cotados.

22. A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações para o correto julgamento e para a aprovação do produto. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação feita através de Ofício. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE ANEXO ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA –PREGÃO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

1. Após o encerramento da fase de lances, **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES** independente da classificação, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados, A/C da Pregoeira, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos ou apresentação dos documentos os quais não atendam ao exigido acarretará na desclassificação da proposta.**

1.A. CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade) DA EMPRESA LICITANTE.
Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

1.B. CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União, com as atividades compatíveis para indústria, distribuidora ou importadora de medicamentos. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante (s) na AFE.

1.C. CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE, para fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União com as atividades compatíveis para indústria, distribuidora ou importadora de medicamentos.

1.D. CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante.

1.E. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS, com assinatura devidamente identificada do representante da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo E.

1.F. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE, com assinatura devidamente identificada do representante da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo F.

***** APENAS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)*****

1.G. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, com assinatura devidamente identificada do representante da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo G.

2. Junto com os documentos solicitados acima (**itens 1.A. ao 1.G.**), **todas as proponentes** independente da classificação deverão encaminhar, também, os documentos abaixo indicados, **DE TODOS OS ITENS COTADOS**, A/C da Pregoeira, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos ou apresentação dos documentos os quais não atendam ao exigido acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).**

2.A. PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE, contendo os itens cotados, com assinatura devidamente identificada do representante da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo D.

2.B. CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

Para os Medicamentos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada de registro válido junto à ANVISA.

Não serão aceitos produtos cotados que sejam registrados na ANVISA ou enquadrados como alimento ou suplemento alimentar ou suplemento vitamínico.

2.C. CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade) DO FABRICANTE, caso se trate de produto nacional, **ou do importador**, detentor do registro, caso se trate de produto importado. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial, sendo que neste caso, não há necessidade de apresentar cópia autenticada.

2.D. DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVÊNIO CONFAZ Nº 87/2002, com assinatura devidamente identificada do representante da empresa, para os itens que se enquadrem nesta condição, de acordo com o modelo que consta no Anexo H do Termo de Referência.

2.E. DECLARAÇÃO DE NÃO APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVÊNIO CONFAZ Nº 87/2002, com assinatura devidamente identificada do representante da empresa, para os itens que se enquadram nesta condição, de acordo com o modelo que consta no Anexo I do Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES:

1. As licitantes ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
2. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR EMAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

PROPOSTA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., vem por meio desta apresentar a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	NOME FABRICANTE	REGISTRO COMPLETO NA ANVISA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ _____	

Curitiba, xx de xxxxxx de 2025

**Assinatura devidamente identificada do
representante da empresa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para
reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2025.

Assinatura devidamente identificada do
representante da empresa

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matrícula 46144 em 15/12/2025 11:25:37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA que cumpre os critérios de sustentabilidade previstos nos art. 2º e 3º do Decreto
Municipal nº 1346/2023.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2025.

**Assinatura devidamente identificada do
representante da empresa**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matricula 1460144 em 15/12/2025 11:25:37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 080/2025, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela
Lei Complementar 155/2016.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e que no ano-calendário da realização da licitação,
não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2025.

Assinatura devidamente identificada do
representante da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO CONFAZ Nº 87/2002

MODELO

DECLARAMOS que nos valores propostos para os itens abaixo relacionados, os preços ofertados estão deduzidos do ICMS desonerado, em consonância com o Convenio CONFAZ nº 87/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Curitiba, xx de xxxxxx de 2025

**Assinatura devidamente identificada do
representante da empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE NÃO APLICAÇÃO DE DESONERAÇÃO DO CONVENIO CONFAZ Nº 87/2002

MODELO

DECLARAMOS que nos valores propostos para os itens abaixo relacionados, os preços ofertados não estão deduzidos do ICMS desonerado, em consonância com o Convenio CONFAZ nº 87/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Curitiba, xx de xxxxxx de 2025

**Assinatura devidamente identificada do
representante da empresa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência deverão ser encaminhados para os seguintes endereços eletrônicos: raandrade@sms.curitiba.pr.gov.br e cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br, A/C da Sra. Rafaela de Assis Andrade (Pregoeira). **Os documentos serão recebidos até às 18:00 horas do dia 02/12/2025 (terça-feira). A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ITEM.**

OBSERVAÇÕES:

1. As licitantes ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
2. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR E-MAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matricula 146844 em 19/12/2025 às 14:23:37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XX
Pregão Eletrônico nº 080/2025 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxxxxxx** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, registra-se os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **xxxxxxxxxxxxxx**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX** - **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXXXXXXX**. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

ITEM xxx -

Valor unitário: **XXXXXXX**

Quantidade Estimada: **XXXXXXXXXXXX**

Valor total estimado: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

- ♦ Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- ♦ A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
- ♦ As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 080/2025 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
- ♦ Esta Ata de Registro de Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
- ♦ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO - SMS

ANEXO I – DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 – SMS
OBJETO: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO"
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo concordou(ram) em registrar seu(s) item(ns), com preço(s) igual(is) ao do licitante vencedor, para Formação do **Cadastro de Reserva**, na sequência da classificação do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$

EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$

EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar Ata de Registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 080/2025.



12 - Fundo Municipal da Saúde

Exercício: 2025

Relação de Valores Estimados

Empresa : Fundo Municipal da Saúde**Modalidade :** Pregão Eletrônico**Setor de Compra :** SMS**Ano/Nº :** 2025 / 80**Local de Abertura :** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/>**Abertura Pública :** 28/11/2025 09:40**Fone :** (41)3350-9062 **Fax :****no endereço ao lado**

Nº Seq.	Código do Item	Nº RC	Qtde. Especificação	Un.	Preço Máximo
1	63.01.05.16707-0 0	2.000,00	AMIODARONA, 200mg, comprimido simples ou comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.	CP	0,60
2	63.01.05.64059-0 0	230,00	DIMETILPOLISILOXANE, lubrificante ocular, embalado em frasco conta-gotas com 10ml.	FR	84,14
3	63.01.05.19439-1 0	1.500,00	HIDRALAZINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.	CP	0,51
4	63.01.05.13106-8 0	500,00	METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido revestido de liberação prologada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.	UN	0,53
5	63.01.05.22620-5 0	5.000,00	METOPROLOL, succinato, 50mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.	UN	1,20
6	63.02.05.09021-3 0	500,00	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister ou envelope, com no mínimo 07 unidades.	CP	0,12

A(s) empresa(s) não poderá(ão) cotar valor(es) acima do estimado, sob pena de desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 – SMS.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, do dia 12/11/2025 até às 09h30 do dia 28/11/2025.

ENVIO DE LANCES: 28/11/2025 – 09:40 ÀS 10:30 HORAS.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET CONFORME PREVISTO ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.

Curitiba, 12 de novembro de 2025

JULIANO SCHMIDT GEVAERD
Superintendente Executivo

CHARGE

A CABEÇA POR TRÁS DO PROJETO ANTIFACÇÃO

OPINIÃO DO LEITOR

Demagogia

O prefeito de Londrina lança campanha: “Seja um servidor voluntário”, para limpeza das ruas e apoio com veículos. Isso demonstra o caráter amador do serviço ofertado de socorro a emergências. Não vivemos algo igual — o que se vê em Rio Bonito do Iguaçu nem passa perto — e, com tom de demagogia, se vem esse pedido. O que se precisa, prefeito, é planejamento e recurso intersetorial. Vale colocar que, no início de janeiro de 25, ele vivenciou destelhamentos e foi fazer lobby com empresários. Não deu tempo de planejar, prefeito?

Antônio da Silva (Londrina)

Comunidades: Quer ficar por dentro de tudo o que acontece em Londrina e região, com conteúdo confiável, direto e no seu formato preferido? Acesse nossa Linktree e descubra todos os canais da Folha de Londrina: newsletters exclusivas, grupos de envio de notícias, canais de transmissão, podcasts, vídeos, redes sociais e até um espaço para você compartilhar sua opinião.

Acesse pelo QR Code, escolha sua plataforma e acompanhe a Folha onde e quando quiser!

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL n.º 165/2025-PROAF/DM – Identificador ComprasGov 90165/2025 - UASG 926769 - GMS n.º 1390/2025 (ePROTOCOLO n.º 24.564.739-5) – AMPLA DISPUTA. OBJETO: Aquisição de biorreator piloto completo de piso para laboratório (fermentação, esterilização e limpeza) montado e SKID, em aço inoxidável, com volume útil mínimo: 100 litros, compreendendo entrega, instalação, funcionamento e treinamento dos usuários, a serem realizados na Universidade Estadual de Londrina-UEL. VALOR MÁXIMO: O preço máximo admitido para o procedimento licitatório é de R\$ 928.888,62 (novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos). TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 12/11/2025. ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: 09h00min do dia 04/12/2025. INFORMAÇÕES através do e-mail granado@uel.br. MODO DE PARTICIPAÇÃO: por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br. CONSULTA EDITAL E ANEXOS: O edital e seus anexos estão disponíveis na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, do GMS/CAUFPR https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso e da Universidade Estadual de Londrina-UEL https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL Os interessados poderão acessar os editais nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.administracao.pr.gov.br/Compras e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360-6745

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1371/2025 - SRP/SESA - Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de cateteres e conectores – ABERTURA 27/11/2025 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 2.145.663,21 - Protocolo: 24.013.110-2- Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 03/11/2025; identificador no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras nº 91371/2025, UASG 456793.

Curitiba, 11 de novembro de 2025. Deise Gebhard. Pregoeira

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1878/2025 – HUOP/UNIOESTE. E-protocolo: 24.637.684-0. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de escovas endoscópicas descartáveis e reprocessáveis para o Serviço de Endoscopia Digestiva (SED do Centro de Imagens do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Valor máximo total estimado: R\$ 91.055,00 (noventa e um mil, cinquenta e cinco reais). Recebimento das propostas: Das 09h do dia 12/11/2025 até às 09h do dia 26/11/2025. Abertura das propostas e recebimento dos lances: 26/11/2025 09h. O edital e outras informações pertinentes estão disponíveis para os interessados no sistema E-protocolo, acessível através do link https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do, bem como nas seguintes páginas: https://huopforum.unioeste.br/, www.comprasparana.pr.gov.br, www.pncp.gov.br e www.compras.gov.br. Também podem ser obtidas no Setor de Licitação do HUOP, através do telefone/WhatsApp: 45 3321-5125, conforme o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17/01/2022. Cascavel, 11/11/2025.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL Os interessados poderão acessar os editais nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.administracao.pr.gov.br/Compras e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360-6747

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1745/2025 – SRP/SESA -A Presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de PADRÕES DE REFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA – AGROT. PESTICIDAS I – ABERTURA: 27/11/2025 às 08:30 horas – VALOR MÁXIMO: R\$73.481,55 - Protocolo: 23.984.330-1 Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 29/10/2025; identificador no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras nº 91745/2025, UASG 456793.

Curitiba, 12 de novembro de 2025. Coordenadoria de Licitações Caetano da Rocha

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL Os interessados poderão acessar os editais nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.administracao.pr.gov.br/compras e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Fone 41 3360 6746

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1457/2025 (COMPRASNET 91457/25) – SESA. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de equipamentos de avaliação auditiva. ABERTURA: 28/11/2025 às 10:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$13.578.445,34. Protocolo: 23.913.721-0. Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 03/11/2025, identificador no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras (GMS) nº 1457/2025.

Curitiba, 12 de novembro de 2025. Aislan Correia dos Santos – Pregoeiro SESA/DAD/CGOV/CPL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL Os interessados poderão acessar os editais nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.administracao.pr.gov.br/compras e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Fone 41 3360 6746

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1666/2025 (COMPRASNET 91666/25) – SESA. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de avaliação auditiva. ABERTURA: 02/12/2025 às 10:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$1.852.939,05. Protocolo: 22.045.017-1. Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 04/12/2024, identificador no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras (GMS) nº 1666/2025.

Curitiba, 12 de novembro de 2025. Aislan Correia dos Santos – Pregoeiro SESA/DAD/CGOV/CPL

Prefeitura de CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Após a divulgação do Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 051/2025 – SMS, cujo objeto é a “SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM ÍTENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI”, as empresas BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA e PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, manifestaram intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira referente à desclassificação do seu item, conforme previsto no artigo 117 do Decreto Municipal 385/2023 e item 13 do edital de embasamento. Diante da manifestação das empresas, a Pregoeira abriu o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, ou seja, até às 18h do dia 13/11/2025. Em 10/11/2025, as empresas BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA e PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inseriram no site (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) as razões do recurso, contra a decisão da Pregoeira. Ficam os interessados a partir do dia 11/11/2025 a se manifestarem até às 18h do dia 13/11/2025, caso assim o desejarem, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 117 do Decreto Municipal nº 385/2023. Curitiba, 11 de novembro de 2025. Ligia Matos de Oliveira Pregoeira

Prefeitura de CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 – SMS

OBJETO: Seleção de propostas para fornecimento de medicamentos e produto para saúde para a secretaria municipal da saúde, através do sistema de registro de preços, pelo período de 01 (um) ano – ampla participação.

ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, do dia 12/11/2025 até às 09h30 do dia 28/11/2025.

ENVIO DE LANCES: 28/11/2025 – 09h40 às 10h30.

AS PROPOSTAS deverão ser encaminhadas via internet conforme previsto acima.

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES contactar pelos fones: (41) 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.

Curitiba, 12 de novembro de 2025. Juliano Schmidt Gevaerd Superintendente Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

DEVOLUÇÃO DE PRAZO - PUBLICAÇÃO DE EDITAL Os interessados poderão acessar os editais nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.administracao.pr.gov.br/Compras e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360-6743

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1723/2025-SESA - Prestação de serviço de certificação credenciada (organismo certificador) do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001:2015, no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR / Hemepar Curitiba - Hemocentro Coordenador, compreendendo análise de documentos, auditoria de certificação e auditorias periódicas, com vistas à eventual obtenção e manutenção do Certificado de Conformidade para atender a demanda do HEMEPAR–ABERTURA 02/12/2025 às 08:30 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 36.341,27 - Protocolo: 24.525.215-3 - Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 28/10/2025; identificador no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras nº 91723/2025, UASG 456793.

Curitiba, 12 de novembro de 2025. Coordenadoria de Licitações Caetano da Rocha



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 215 - ANO XIV

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 12 de novembro de 2025.

Djanani Mendes de Brito : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 – SMS.****OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO.****ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, do dia 12/11/2025 até às 09h30 do dia 28/11/2025.****ENVIO DE LANCES: 28/11/2025 – 09:40 ÀS 10:30 HORAS.****AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET CONFORME PREVISTO ACIMA.****O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.****INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.**

Secretaria Municipal da Saúde, 12 de novembro de 2025.

Rafaela de Assis Andrade : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – SMS.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI.****CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM.**

A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – SMS são:

EMPRESA: 57.377.441 EVERSON DOS SANTOS SANTANA**Item 5: POLTRONA.**

Marca: PROPRIA

Modelo: POLTRONA

Valor unitário: R\$ 449,0000

Quantidade: 6,00

Valor total: R\$ 2.694,00

Valor total da empresa: R\$ 2.694,00.**EMPRESA: AMARO &BOGADO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E VENDAS LTDA****Item 10: TV (COTA /ME/EPP/MEI), 55".**

Marca: PHILCO

Edital de Embasamento/Pareceres Jurídicos/Aviso de Licitação

Processo	PE 80/2025 SMS - Disputa: Aberto
Autoridade Máxima	Tatiane Correa da Silva Filipak

Lista de Editais Publicados

Data publicação	Download	Excluir
12/11/2025 10:47:00		
Anexar edital  Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido		

Lista de Pareceres Jurídicos Publicados

Data publicação	Download	Excluir
12/11/2025 10:47:00		

Lista de Avisos de Licitação Publicados

Data publicação	Download	Excluir
12/11/2025 10:47:00		

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matrícula 146844 em 19/12/2025 11:25:38

Edital nº 80/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/11/2025

Local: Curitiba/PR Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Unidade compradora: 43 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/11/2025 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/11/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13792329000184-1-000211/2025 Fonte: Município de Curitiba

Objeto:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 27.627,75

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	
1	AMIODARONA, 200mg, comprimido simples ou comprimido revestido,	2000	R\$ 0,60	F
2	DIMETILPOLISILOXANE, lubrificante ocular, embalado em frasco conta-gotas com	230	R\$ 84,1433	F
3	HIDRALAZINA, 50mg, comprimido revestido,	1500	R\$ 0,51	F
4	METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido revestido de liberação	500	R\$ 0,5333	F
5	METOPROLOL, succinato, 50mg, comprimido revestido de liberação	5000	R\$ 1,1967	F

Exibir: 5 1-5 de 6 itens

Página: 1



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

**COMUNICADO Nº 01
INSTRUÇÕES PARA ENVIO DAS PROPOSTAS**

Prezados Senhores:

A Pregoeira comunica às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 080/2025 – SMS, que o **campo marca e modelo** no sistema e-compras Curitiba, **está bloqueado para este Pregão Eletrônico**, as participantes deverão **inserir somente o valor cotado**, sendo que:

Deverá ser observado o previsto no item 1 e seus subitens do Anexo B “CONDIÇÕES PARA COTAÇÃO”, o qual está previsto:

"1. Todas as empresas participantes deverão encaminhar juntamente com os demais documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência, a proposta que consta no Anexo D, contendo todos os itens cotados, a qual deverá ser preenchida obrigatoriamente as seguintes informações:

- **DESCRIÇÃO** – Informar a descrição de cada item cotado.
- **MARCA** – Informar a marca (nome comercial ou nome fantasia, se houver) ou mencionar categoria de genérico, biológico, específico ou medicamento de notificação simplificada, de cada medicamento cotado de acordo com o Registro na ANVISA.
- **NOME FABRICANTE** – Informar o nome do laboratório fabricante de cada item cotado.
- **REGISTRO COMPLETO NA ANVISA** – Informar o número completo do registro do medicamento na ANVISA que deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e a forma farmacêutica cotada e no caso de medicamento de notificação simplificada inserir a informação "Medicamento notificado".
- **QUANTIDADE** – Informar quantidade total exigida no Termo de Referência para cada item cotado.
- **VALOR UNTÁRIO** – Informar o último lance registrado no sistema e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) de cada item cotado por sua empresa.
- **VALOR TOTAL** – Informar o valor total de cada item cotado por sua empresa.

- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** – *informar o valor total da proposta de sua empresa.*

1.1. O não preenchimento correto da proposta conforme estabelecido no item 1 deste Anexo e seus subitens, poderá acarretar na desclassificação do item cotado.

1.2. Os itens cotados pelas participantes do Pregão Eletrônico, mas não informados na proposta exigida no item 2.A do Anexo C, serão desclassificados.”

Dúvidas, entrar em contato com o Gestor do processo Sr. Jefferson Celli Honorio, na Coordenação de Recursos Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, fone: (41) 3350-9477.

Curitiba, 12 de novembro de 2025

RAFAELA DE
ASSIS
ANDRADE:0
4670421956
RAFAELA DE ASSIS ANDRADE
Pregoeira

Assinado de forma
digital por RAFAELA
DE ASSIS
ANDRADE:046704219
56
Dados: 2025.11.12
11:09:30 -03'00'

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matrícula 146844 em 19/12/2025 11:25:38

Detalhes do Processo Licitatório

PE 80/2025 SMS - Disputa: Aberto			
Tipo Processo	Registro de Preços	Status	Aguardando Início
Empresa	Fundo Municipal da Saúde	Setor de Compras	SMS
Objeto	SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - AMPLA PARTICIPAÇÃO		
Responsável	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Telefone	(41) 3350-9406
Nº de Fornecedores	0	Nº de Recusas	0
Nº de (ME/EPP)	0	Nº de Recusas (ME/EPP)	0
Nº de Propostas válidas	0		
Nº de Aceites ME/EPP (Redução de Lances)	0	Nº de Recusas ME/EPP (Redução de Lances)	0
Abertura de Propostas	12/11/2025 16:00:00	Encerramento de Propostas	28/11/2025 09:30:00
Início de Sessão	28/11/2025 09:40:00	Encerramento de Sessão	28/11/2025 10:30:00

Informações para a condução do processo

Os fornecedores não precisam respeitar um % ou valor de redução de preços durante a sessão

O Critério de Julgamento é por item

Para este processo haverá 4 horas uteis para o aceite e participação do cadastro de reserva a partir do momento da homologação

Para este processo o período de validade do 1º anexo para os arquivos "Registro de Preço" e "Cadastro de Reserva" é de 12 meses

Não haverá participação em consórcio

Valor de referência: Obrigatório

Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/2023.

Lista de Itens do Processo

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 27.627,7590					
Seq. Item		Prog. entrega	Ativo	Inf.	Gráfico Quant.
1	AMIODARONA, 200mg, comprimido simples ou comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.				
2	DIMETILPOLISILOXANE, lubrificante ocular, embalado em frasco conta-gotas com 10ml.				
3	HIDRALAZINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.				
4	METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.				
5	METOPROLOL, succinato, 50mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.				
6	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister ou envelope, com no mínimo 07 unidades.				

Edital Embasamento/Aviso de Contratação/Aviso de Licitação/Parecer Jurídico

Contestações e Respostas

Esclarecimento/Boletim

Data publicação	Título	Publicado por	Resposta	Detalhes
		Não existem dados!		

Esclarecimento/Boletim

Comunicado

Data publicação	Título	Detalhes
12/11/2025 11:25:00	Nº 1 - INSTRUÇÕES PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	

Comunicados

Lista de Itens Sem Preços

Seq. Item		Inf.
1	AMIODARONA, 200mg, comprimido simples ou comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.	
2	DIMETILPOLISILOXANE, lubrificante ocular, embalado em frasco conta-gotas com 10ml.	
3	HIDRALAZINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.	
4	METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.	
5	METOPROLOL, succinato, 50mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.	
6	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister ou envelope, com no mínimo 07 unidades.	

Lista de Classificados (A serem julgados)

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Preço (R\$)	Fornecedor
			Não existem dados!		

Mapa comparativo

Histórico de lances Geral

Lista de Vencedores

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Inf.	Preço (R\$)	Fornecedor
			Não existem dados!			



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA

Identificador: 4675909/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 80

Ano: 2025

Data da Assinatura: 12/11/2025

Ementa: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
12/11/2025	Diário Oficial do Município de Curitiba	215	3	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Edital de Embasamento - PE 080-2025-SMS.pdf	

Voltar

Usuário Logado:

Emitente Logada:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-252953/2025

ORIGEM: SMS / SMS CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO DA SMS

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

22.1 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO INSERIDA NO E-COMPRAS - EMPRESA CIAMED.PDF

22.2 - BOLETIM DE ESCLARECIMENTO INSERIDO NO E-COMPRAS E TELA E-COMPRAS QUE COMPROVA A DIVULGAÇÃO.PDF

Documentos referentes a solicitação de esclarecimento inserida no e-compras - Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - PE 080/2025-SMS.

Curitiba , 14 de novembro de 2025 - 09:42:24

Assinado eletronicamente por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - 146844 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matrícula 146844 em 19/12/2025 11:25:38

Zimbra

raandrade@sms.curitiba.pr.gov.br

Boletim de Esclarecimento

De : ecommerce@curitiba.pr.gov.br

qui., 13 de nov. de 2025 17:30

Assunto : Boletim de Esclarecimento

Para : raandrade@sms.curitiba.pr.gov.br



Boletim de Esclarecimento

Prezado Fornecedor.

Foi incluído um novo **Boletim de Esclarecimento Nº 1 - CIAMED - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** para o processo **PE 80/2025 SMS** Objeto **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - AMPLA PARTICIPAÇÃO** em **13/11/2025 15:59** e encontra-se a sua disposição.

Este e-mail é somente um informativo do sistema e não deve ser respondido. Para informações acesse o site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e cadastre sua pergunta no FALE CONOSCO.

Detalhes do Processo Licitatório

PE 80/2025 SMS - Disputa: Aberto			
Tipo Processo	Registro de Preços	Status	Recebimento de Propostas
Empresa	Fundo Municipal da Saúde	Setor de Compras	SMS
Objeto	SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - AMPLA PARTICIPAÇÃO		
Responsável	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Telefone	(41) 3350-9406
Nº de Fornecedores	1	Nº de Recusas	0
Nº de (ME/EPP)	0	Nº de Recusas (ME/EPP)	0
Nº de Propostas válidas	0		
Nº de Aceites ME/EPP (Redução de Lances)	0	Nº de Recusas ME/EPP (Redução de Lances)	0
Abertura de Propostas	12/11/2025 16:00:00	Encerramento de Propostas	28/11/2025 09:30:00
Início de Sessão	28/11/2025 09:40:00	Encerramento de Sessão	28/11/2025 10:30:00

Informações para a condução do processo

Os fornecedores não precisam respeitar um % ou valor de redução de preços durante a sessão
O Critério de Julgamento é por item
Para este processo haverá 4 horas uteis para o aceite e participação do cadastro de reserva a partir do momento da homologação
Para este processo o período de validade do 1º anexo para os arquivos "Registro de Preço" e "Cadastro de Reserva" é de 12 meses
Não haverá participação em consórcio
Valor de referência: Obrigatório
Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/2023.

Lista de Itens do Processo

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 27.627,7590					
Seq. Item		Prog. entrega	Ativo	Inf.	Gráfico Quant.
1	AMIODARONA, 200mg, comprimido simples ou comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.				2.000,0000 COMPRIMIDO
2	DIMETILPOLISILOXANE, lubrificante ocular, embalado em frasco conta-gotas com 10ml.				230,0000 FRASCO
3	HIDRALAZINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.				1.500,0000 COMPRIMIDO
4	METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.				500,0000 UNIDADE
5	METOPROLOL, succinato, 50mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.				5.000,0000 UNIDADE
6	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister ou envelope, com no mínimo 07 unidades.				500,0000 COMPRIMIDO
Edital Embasamento/Aviso de Contratação/Aviso de Licitação/Parecer Jurídico Contestações e Respostas					

Esclarecimento/Boletim

Data publicação	Título	Publicado por	Resposta	Detalhes
13/11/2025 15:59:00	Nº 1 - CIAMED - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Público		
Esclarecimento/Boletim				

Comunicado

Data publicação	Título	Detalhes
12/11/2025 11:25:00	Nº 1 - INSTRUÇÕES PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	
Comunicados		

Lista de Itens Sem Preços

Seq. Item		Inf.
1	AMIODARONA, 200mg, comprimido simples ou comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.	
2	DIMETILPOLISILOXANE, lubrificante ocular, embalado em frasco conta-gotas com 10ml.	
3	HIDRALAZINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.	
4	METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.	
5	METOPROLOL, succinato, 50mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.	
6	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister ou envelope, com no mínimo 07 unidades.	

Lista de Classificados (A serem julgados)

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Preço (R\$)	Fornecedor
Não existem dados!					
Mapa comparativo Histórico de lances Geral					

Lista de Vencedores

Seq. Item	Item	Marca	Modelo	Inf.	Preço (R\$)	Fornecedor
Não existem dados!						

Boletim de Esclarecimento

Processo	PE 80/2025 SMS - Disputa: Aberto
Boletim	Boletim 1
Texto	

Data publicação	Download	Excluir	Resposta
13/11/2025 15:59:00			

Respostas do Boletim de Esclarecimento

Data publicação	Título	Detalhes
Não existem dados!		

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matrícula 146844 em 19/12/2025 11:25:38

Prezados, boa tarde!

A Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA vem, através deste, solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico de medicamentos N° 80/2025:

- Gostaríamos de saber quantas **CASAS DECIMAIS** é o processo licitatório?

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matricula 146844 em 19/12/2025 11:25:38



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Licitação/SMS
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03
Centro – Curitiba – PR – Cep 80.060.130
www.curitiba.pr.gov.br

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 – SMS.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

A Pregoeira informa aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 080/2025 – SMS, que a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** solicitou esclarecimento da seguinte questão descrita abaixo:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Prezados, boa tarde!

A Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA vem, através deste, solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico de medicamentos Nº 80/2025:

- Gostaríamos de saber quantas CASAS DECIMAIS é o processo licitatório?

RESPOSTA:

A Pregoeira informa que a quantidade de casas decimais são de 04 (quatro) dígitos após a vírgula.

Curitiba, 14 de novembro de 2025

RAFAELA DE
ASSIS
ANDRADE:046
70421956

Assinado de forma digital
por RAFAELA DE ASSIS
ANDRADE:04670421956
Dados: 2025.11.14
09:04:36 -03'00'

RAFAELA DE ASSIS ANDRADE
Pregoeira

Boletim de Esclarecimento

Processo	PE 80/2025 SMS - Disputa: Aberto
Boletim	Boletim 1
Texto	

Data publicação	Download	Excluir	Resposta
13/11/2025 15:59:00			

Respostas do Boletim de Esclarecimento

Data publicação	Título	Detalhes
14/11/2025 09:07:04	RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - Empresa CIAMED	

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matrícula 146844 em 19/12/2025 11:25:38

Consulta Detalhada da Resposta do Boletim de Esclarecimento

Processo	PE 80/2025 SMS - Disputa: Aberto		
Título Boletim	CIAMED - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO		
Título Resposta Boletim	RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - Empresa CIAMED		
Texto Resposta Boletim			
Data publicação		Download	Excluir
14/11/2025 09:07:04			



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-252953/2025

ORIGEM: SMS / SMS CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SMS

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

23.1 - TELA E-COMPRAS - DETALHES DO PROCESSO LICITATÓRIO.PDF

23.2 - TELA E-COMPRAS - RELAÇÃO DE FORNECEDORES DO PROCESSO.PDF

23.3 - TELA E-COMPRAS - HISTÓRICO DE MENSAGENS.PDF

23.4 - TELA E-COMPRAS - PROPOSTA - VALOR INICIAL.PDF

23.5 - 1º MAPA COMPARATIVO DE LANCES.PDF

23.6 - E-MAIL AO GESTOR ENCAMINHADO O MAPA COMPARATIVO DE LANCES.PDF

Documentos referentes a abertura do Pregão Eletrônico nº 080/2025-SMS.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025 - 10:54:58

Assinado eletronicamente por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - 146844 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matrícula 146844 em 19/12/2025 11:25:38

Detalhes do Processo Licitatório

PE 80/2025 SMS - Disputa: Aberto			
Tipo Processo	Registro de Preços	Status	Em Julgamento
Empresa	Fundo Municipal da Saúde	Setor de Compras	SMS
Objeto	SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - AMPLA PARTICIPAÇÃO		
Responsável	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Telefone	(41) 3350-9406
Nº de Fornecedor	8	Nº de Recusas	0
Nº de (ME/EPP)	2	Nº de Recusas (ME/EPP)	0
Nº de Propostas válidas	6		
Nº de Aceites ME/EPP (Redução de Lances)	0	Nº de Recusas ME/EPP (Redução de Lances)	0
Abertura de Propostas	12/11/2025 16:00:00	Encerramento de Propostas	28/11/2025 09:30:00
Início de Sessão	28/11/2025 09:40:00	Encerramento de Sessão	28/11/2025 10:30:00

Informações para a condução do processo

Os fornecedores não precisam respeitar um % ou valor de redução de preços durante a sessão

O Critério de Julgamento é por item

Para este processo haverá 4 horas uteis para o aceite e participação do cadastro de reserva a partir do momento da homologação

Para este processo o período de validade do 1º anexo para os arquivos "Registro de Preço" e "Cadastro de Reserva" é de 12 meses

Não haverá participação em consórcio

Valor de referência: Obrigatório

Prazo para a manifestação de intenção de recurso: 20 minutos após a publicação do resultado do julgamento - art. 117, parágrafo 2º, do decreto 385/2023.

Lista de Itens do Processo

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 27.627,7590					
Seq. Item		Prog. entrega	Ativo	Inf.	Gráfico Quant.
1	AMIODARONA, 200mg, comprimido simples ou comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.				
2	DIMETILPOLISILOXANE, lubrificante ocular, embalado em frasco conta-gotas com 10ml.				
3	HIDRALAZINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.				
4	METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.				
5	METOPROLOL, succinato, 50mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.				
6	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister ou envelope, com no mínimo 07 unidades.				

Edital Embasamento/Aviso de Contratação/Aviso de Licitação/Parecer Jurídico

Contestações e Respostas

Declarações ME/EPP/MEI

Consórcio Fornecedor

Ofícios Fornecedor

Esclarecimento/Boletim

Data publicação	Título	Publicado por	Resposta	Detalhes
13/11/2025 15:59:00	Nº 1 - CIAMED - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Público		

Comunicado

Data publicação	Título	Detalhes
12/11/2025 11:25:00	Nº 1 - INSTRUÇÕES PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	

Comunicados

Lista de Itens Sem Preços

Seq. Item	Item	Inf.
Não existem dados!		

Lista de Classificados (A serem julgados)

Seq. Item		MarcaModeloPreço (R\$)	Fornecedor
1	AMIODARONA, 200mg, comprimido simples ou comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.	0,34	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
2	DIMETILPOLISILOXANE, lubrificante ocular, embalado em frasco conta-gotas com 10ml.	83,00	CRISTIANE MATOS MARCAL DE AMORIM
3	HIDRALAZINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.	0,51	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido revestido de liberação prologada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.	0,53	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
5	METOPROLOL, succinato, 50mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.	0,89	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister ou envelope, com no mínimo 07 unidades.	0,109	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Atas e Editais de resultados

Mapa comparativo

Histórico de lances Geral

Histórico de Redução

Proposta valor inicial

Lances Desclassificados

Lista de Vencedores

Seq. Item		Marca	Modelo	Inf.	Preço (R\$)	Fornecedor
-----------	--	-------	--------	------	-------------	------------

28/11/2025, 10:33

e-Compras Curitiba - Portal Administrativo - Detalhes do Processo

1	AMIODARONA, 200mg, comprimido simples ou comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.		0,34	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
2	DIMETILPOLISILOXANE, lubrificante ocular, embalado em frasco conta-gotas com 10ml.		83,00	CRISTIANE MATOS MARCAL DE AMORIM
3	HIDRALAZINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.		0,51	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido revestido de liberação prologada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.		0,53	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
5	METOPROLOL, succinato, 50mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.		0,89	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister ou envelope, com no mínimo 07 unidades.		0,109	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Detalhes Fornecedores Processo

Quantidade de Fornecedores por UF

AC	AL	AP	AM	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RJ	RN	RS	RO	RR	SC	SP	SE	TO
							1								3					1			2	1		

				ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA																					135727
				ASCLE BRASIL LTDA																					141729
				CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.																					148233
				CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.																					98760
				CRISTIANE MATOS MARCAL DE AMORIM																					178919
				ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA																					154604
				PONTAMED FARMACEUTICA LTDA																					57401
				PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA																					5460

Legendas

Melhor lance	Proposta válida	Lance válido
Não é melhor lance	Proposta desclassificada	Lance desclassificado
Habilitado	Sem proposta	Lance Cadastro de Reserva
Fornecedor ainda não habilitado	Não habilitado	Fornecedor recusou a participação no processo
Fornecedor bloqueado na sessão / Processo Concluído		



Prefeitura Municipal de Curitiba
Histórico de Mensagens do Processo
Processo: PE 80/2025 SMS - Disputa: Aberto

Data/Hora	De	Para	Mensagem
28/11/2025 10:22:58	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	NÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMAIS CERTIDÕES, COMO POR EXEMPLO, FGTS, CERTIDÃO DE FALÊNCIA, ENTRE OUTROS, REFERENTES AO CADASTRO/HABILITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO À PREFEITURA DE CURITIBA. Deverão ser encaminhados SOMENTE os documentos exigidos no Anexo C, os quais serão analisados pelo gestor do processo.
28/11/2025 10:20:29	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	ESTAMOS NO AGUARDO DA REDUÇÃO DOS PREÇOS!
28/11/2025 10:18:36	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	NÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMAIS CERTIDÕES, COMO POR EXEMPLO, FGTS, CERTIDÃO DE FALÊNCIA, ENTRE OUTROS, REFERENTES AO CADASTRO/HABILITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO À PREFEITURA DE CURITIBA. Deverão ser encaminhados SOMENTE os documentos exigidos no Anexo C, os quais serão analisados pelo gestor do processo.
28/11/2025 10:14:50	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	ESTAMOS NO AGUARDO DA REDUÇÃO DOS PREÇOS!
28/11/2025 10:14:00	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	Atenção: caso sua empresa não esteja com a documentação atualizada no Cadastro de Fornecedores na data do resultado, será INABILITADA.
28/11/2025 10:13:49	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	A data da divulgação do Resultado de Julgamento deste Pregão Eletrônico, será informada por meio de Comunicado, o qual será inserido neste Sistema e-Compras Curitiba um dia antes da divulgação do Resultado.
28/11/2025 10:09:19	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	ESTAMOS NO AGUARDO DA REDUÇÃO DOS PREÇOS!
28/11/2025 10:08:03	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	As licitantes deverão atentar-se ao previsto no Item 2.A. do Anexo C do Termo de Referência (encaminhar a PROPOSTA da empresa, com assinatura devidamente identificada do representante da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo D).
28/11/2025 10:06:08	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	IMPORTANTE: Ao encaminhar os documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência, FAVOR IDENTIFICAR CORRETAMENTE SUA EMPRESA NO CORPO DO E-MAIL, para que o gestor do processo possa identificar corretamente sua documentação para avaliação.
28/11/2025 10:05:42	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	NÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMAIS CERTIDÕES, COMO POR EXEMPLO, FGTS, CERTIDÃO DE FALÊNCIA, ENTRE OUTROS, REFERENTES AO CADASTRO/HABILITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO À PREFEITURA DE CURITIBA. Deverão ser encaminhados SOMENTE os documentos exigidos no Anexo C, os quais serão analisados pelo gestor do processo.

28/11/2025 10:05:06	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	Solicitamos a todos os participantes observarem a exigência contida no Anexo C do Termo de Referência: "DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)", cujo prazo para envio VIA E-MAIL (raandrade@sms.curitiba.pr.gov.br e cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br) é até o dia 02/12/2025 (terça-feira). TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES, INDEPENDENTE DA CLASSIFICAÇÃO, DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA.
28/11/2025 10:03:28	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	NÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMAIS CERTIDÕES, COMO POR EXEMPLO, FGTS, CERTIDÃO DE FALÊNCIA, ENTRE OUTROS, REFERENTES AO CADASTRO/HABILITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO À PREFEITURA DE CURITIBA. Deverão ser encaminhados SOMENTE os documentos exigidos no Anexo C, os quais serão analisados pelo gestor do processo.
28/11/2025 10:01:38	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	ESTAMOS NO AGUARDO DA REDUÇÃO DOS PREÇOS!
28/11/2025 10:00:02	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	IMPORTANTE: Ao encaminhar os documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência, FAVOR IDENTIFICAR CORRETAMENTE SUA EMPRESA NO CORPO DO E-MAIL, para que o gestor do processo possa identificar corretamente sua documentação para avaliação.
28/11/2025 09:58:08	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	ATENÇÃO: SOLICITO A COLABORAÇÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES: Favor encaminhar SOMENTE os documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência. NÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMAIS CERTIDÕES, COMO POR EXEMPLO, FGTS, CERTIDÃO DE FALÊNCIA, ENTRE OUTROS, REFERENTES AO CADASTRO/HABILITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO À PREFEITURA DE CURITIBA. Deverão ser encaminhados SOMENTE os documentos exigidos no Anexo C, os quais serão analisados pelo gestor do processo.
28/11/2025 09:56:13	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	Todos devem manter os endereços de e-mails de seu cadastro junto à Prefeitura ATUALIZADOS, pois os ofícios, boletins de esclarecimentos, comunicados, entre outras informações, serão inseridas diretamente no site e-compras e a Prefeitura Municipal de Curitiba não se responsabilizará pelo não recebimento das informações dos processos licitatórios.
28/11/2025 09:55:23	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	Atenção: As empresas participantes no Pregão Eletrônico deverão manter todos os documentos relativos à habilitação dentro do PRAZO DE VALIDADE, a ATUALIZAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO SITE E-COMPRAS. Seguir os procedimentos exigidos pelo sistema para o encaminhamento correto da documentação. *** Favor observar os Decretos Municipais nº 388/2023 e 2067/2025.
28/11/2025 09:54:02	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	ESTAMOS NO AGUARDO DA REDUÇÃO DOS PREÇOS!
28/11/2025 09:51:03	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	NÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMAIS CERTIDÕES, COMO POR EXEMPLO, FGTS, CERTIDÃO DE FALÊNCIA, ENTRE OUTROS, REFERENTES AO CADASTRO/HABILITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO À PREFEITURA DE CURITIBA. Deverão ser encaminhados SOMENTE os documentos exigidos no Anexo C, os quais serão analisados pelo gestor do processo.
28/11/2025 09:49:48	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	IMPORTANTE: Favor encaminhar SOMENTE os documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência. Documentos que NÃO ESTEJAM DESCRITOS naquele Anexo, NÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS!!

28/11/2025, 10:35		e-Compras Curitiba - Portal Administrativo - Histórico de Mensagens	
28/11/2025 09:47:47	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	Os documentos exigidos no anexo C do Termo de Referência deverão ser encaminhados por todas as empresas participantes INDEPENDENTE DA CLASSIFICAÇÃO, conforme consta no Edital de Embasamento. Favor encaminhar SOMENTE os documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência, para os seguintes endereços de e-mail: raandrade@sms.curitiba.pr.gov.br e cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br. NÃO SERÃO ANALISADOS DOCUMENTOS FORA DO QUE ESTÁ SENDO EXIGIDO NAQUELE ANEXO. Os documentos serão recebidos VIA E-MAIL até às 18:00 horas do dia 02/12/2025 (terça-feira).
28/11/2025 09:44:30	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	FAVOR OBSERVAR A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS QUE CONSTAM NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA. FAVOR COTAR PRODUTOS QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS.
28/11/2025 09:44:10	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	ATENÇÃO: AS EMPRESAS PARTICIPANTES NOS PREGÕES ELETRÔNICOS DEVERÃO ESTAR COM O CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) VÁLIDO E TODOS OS DOCUMENTOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. FAVOR OBSERVAR OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 388/2023 E 2067/2025.
28/11/2025 09:40:48	RAFAELA DE ASSIS ANDRADE	Todos	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 080/2025 – SMS.



CURITIBA
Prefeitura Municipal de Curitiba

Proposta - Valor Inicial

Processo Licitatório: PE 80/2025 SMS - Disputa: Aberto

Expandir todos



Seq. Item 1 - AMIODARONA, 200mg, comprimido simples ou comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades. -

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Data/Hora Aceite: 27/11/2025 15:54:21.067
Marca:
Modelo:
Valor Proposta: 0,3400
Data/Hora Proposta: 27/11/2025 15:54:21.067

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Data/Hora Aceite: 28/11/2025 08:51:11.823
Marca:
Modelo:
Valor Proposta: 0,6000
Data/Hora Proposta: 28/11/2025 08:51:11.823

Seq. Item 2 - DIMETILPOLISILOXANE, lubrificante ocular, embalado em frasco conta-gotas com 10ml. -

Fornecedor: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA
Data/Hora Aceite: 19/11/2025 10:04:45.700
Marca:
Modelo:
Valor Proposta: 84,1400
Data/Hora Proposta: 19/11/2025 10:04:45.700

Fornecedor: CRISTIANE MATOS MARCAL DE AMORIM
Data/Hora Aceite: 26/11/2025 10:48:20.047
Marca:
Modelo:
Valor Proposta: 84,1400
Data/Hora Proposta: 26/11/2025 10:48:20.047

Seq. Item 3 - HIDRALAZINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades. -

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Data/Hora Aceite: 27/11/2025 16:19:38.883
Marca:
Modelo:
Valor Proposta: 0,5100
Data/Hora Proposta: 27/11/2025 16:19:38.883

Seq. Item 4 - METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido revestido de liberação prologada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades. -

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Data/Hora Aceite: 28/11/2025 08:51:11.823
Marca:
Modelo:
Valor Proposta: 0,5300
Data/Hora Proposta: 28/11/2025 08:51:11.823

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Data/Hora Aceite: 27/11/2025 15:54:21.067
Marca:
Modelo:
Valor Proposta: 0,5330
Data/Hora Proposta: 27/11/2025 15:54:21.067

Seq. Item 5 - METOPROLOL, succinato, 50mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades. -

Fornecedor: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Data/Hora Aceite: 26/11/2025 17:22:08.357
Marca:
Modelo:
Valor Proposta: 1,1900
Data/Hora Proposta: 26/11/2025 17:22:08.357

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Data/Hora Aceite: 27/11/2025 15:54:21.067
Marca:
Modelo:
Valor Proposta: 1,1900
Data/Hora Proposta: 27/11/2025 15:54:21.067

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Data/Hora Aceite: 28/11/2025 08:51:11.823
Marca:
Modelo:
Valor Proposta: 1,1900
Data/Hora Proposta: 28/11/2025 08:51:11.823

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Data/Hora Aceite: 27/11/2025 16:19:38.883
Marca:
Modelo:
Valor Proposta: 1,1960
Data/Hora Proposta: 27/11/2025 16:19:38.883

Seq. Item 6 - CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister ou envelope, com no mínimo 07 unidades. -

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Data/Hora Aceite: 27/11/2025 15:54:21.067
Marca:
Modelo:
Valor Proposta: 0,1090
Data/Hora Proposta: 27/11/2025 15:54:21.067

Este documento é válido somente para que você possa ter o acompanhamento dos lances enviados para o Processo. Para efeitos de julgamento deverá ser consultada a Ata de Julgamento na data prevista para a divulgação do resultado



Prefeitura Municipal de Curitiba
Mapa Comparativo de Lances

Processo licitatório PE 80/2025 SMS - Disputa: Aberto

Seq. Item - 1 AMIODARONA, 200mg, comprimido simples ou comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.

🏆	Razão Social:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
	Marca:	
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 0,3400
	Quantidade:	2000.0000
	Valor total:	R\$ 680,0000
	Data/Hora Lance:	28/11/2025 09:40:00.000
	Data/Hora Desempate:	27/11/2025 15:54:21
🚩	Razão Social:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
	Marca:	
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 0,6000
	Quantidade:	2000.0000
	Valor total:	R\$ 1200,0000
	Data/Hora Lance:	28/11/2025 09:40:00.000
	Data/Hora Desempate:	28/11/2025 08:51:11

Seq. Item - 2 DIMETILPOLISILOXANE, lubrificante ocular, embalado em frasco conta-gotas com 10ml.

🏆	Razão Social:	CRISTIANE MATOS MARCAL DE AMORIM
	Marca:	
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 83,0000
	Quantidade:	230.0000
	Valor total:	R\$ 19090,0000
	Data/Hora Lance:	28/11/2025 09:42:15.890
	Data/Hora Desempate:	26/11/2025 10:48:20
🚩	Razão Social:	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA
	Marca:	
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 84,1400
	Quantidade:	230.0000
	Valor total:	R\$ 19352,2000
	Data/Hora Lance:	28/11/2025 09:40:00.000
	Data/Hora Desempate:	19/11/2025 10:04:45

Seq. Item - 3 HIDRALAZINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.

🏆	Razão Social:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	Marca:	
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 0,5100
	Quantidade:	1500.0000
	Valor total:	R\$ 765,0000
	Data/Hora Lance:	28/11/2025 09:40:00.000
	Data/Hora Desempate:	27/11/2025 16:19:38

Data: 28/11/2025

1 de 3



Prefeitura Municipal de Curitiba
Mapa Comparativo de Lances

Processo licitatório PE 80/2025 SMS - Disputa: Aberto

Seq. Item - 4 METOPROLOL, succinato, 25mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.

🏆	Razão Social:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
	Marca:	
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 0,5300
	Quantidade:	500.0000
	Valor total:	R\$ 265,0000
	Data/Hora Lance:	28/11/2025 09:40:00.000
	Data/Hora Desempate:	28/11/2025 08:51:11
🚩	Razão Social:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
	Marca:	
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 0,5330
	Quantidade:	500.0000
	Valor total:	R\$ 266,5000
	Data/Hora Lance:	28/11/2025 09:40:00.000
	Data/Hora Desempate:	27/11/2025 15:54:21

Seq. Item - 5 METOPROLOL, succinato, 50mg, comprimido revestido de liberação prolongada ou cápsula dura de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 05 unidades.

🏆	Razão Social:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	Marca:	
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 0,8900
	Quantidade:	5000.0000
	Valor total:	R\$ 4450,0000
	Data/Hora Lance:	28/11/2025 10:29:57.757
	Data/Hora Desempate:	27/11/2025 16:19:38
🚩	Razão Social:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
	Marca:	
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 0,9900
	Quantidade:	5000.0000
	Valor total:	R\$ 4950,0000
	Data/Hora Lance:	28/11/2025 10:24:58.340
	Data/Hora Desempate:	28/11/2025 08:51:11
🚩	Razão Social:	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
	Marca:	
	Modelo:	
	Valor Lance:	R\$ 1,0000
	Quantidade:	5000.0000
	Valor total:	R\$ 5000,0000
	Data/Hora Lance:	28/11/2025 10:03:34.443
	Data/Hora Desempate:	26/11/2025 17:22:08
🏆	Razão Social:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
	Marca:	
	Modelo:	

Data: 28/11/2025

2 de 3



Prefeitura Municipal de Curitiba

Mapa Comparativo de Lances

Processo licitatório PE 80/2025 SMS - Disputa: Aberto

Valor Lance: R\$ 1,1900
Quantidade: 5000.0000
Valor total: R\$ 5950,0000
Data/Hora Lance: 28/11/2025 09:40:00.000
Data/Hora Desempate: 27/11/2025 15:54:21

Seq. Item - 6 CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50mg, comprimido revestido, embalado em blister ou envelope, com no mínimo 07 unidades.

 Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Marca:
Modelo:
Valor Lance: R\$ 0,1090
Quantidade: 500.0000
Valor total: R\$ 54,5000
Data/Hora Lance: 28/11/2025 09:40:00.000
Data/Hora Desempate: 27/11/2025 15:54:21

Total geral dos itens dos primeiros colocados(R\$) 25.304,5000

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-252953/2025 - por RAFAELA DE ASSIS ANDRADE - Matricula 146844 em 19/12/2025 11:25:39

Zimbra

raandrade@sms.curitiba.pr.gov.br

Mapa Comparativo PE 080/2025-SMS.

De : Rafaela de Assis Andrade
<raandrade@sms.curitiba.pr.gov.br>

sex., 28 de nov. de 2025 11:17

📎 1 anexo

Assunto : Mapa Comparativo PE 080/2025-SMS.

Para : Jefferson Celli Honorio
<jhonorio@sms.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia!

Encaminhamos para conhecimento, anexo, o Mapa Comparativo de Lances do PE nº 080/2025 - **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – AMPLA PARTICIPAÇÃO"**, cuja abertura ocorreu na data de hoje dia **28/11/2025 (sexta-feira)**.

Todas as empresas **terão até às 18:00 horas do dia 02/12/2025 (terça-feira)** para apresentar à Pregoeira toda documentação relacionada no Anexo C do Termo de Referência.

A divulgação do resultado deste Pregão está prevista para o **dia 07/01/2026 (quarta-feira)**.



Rafaela de Assis Andrade

Ag. Administrativo - Pregoeira
Secretaria Municipal da Saúde
(41) 3350-9406

Rua Francisco Torres, 830
Centro | (41) 3350-9429
www.curitiba.pr.gov.br

📎 **1º Mapa Comparativo de Lances.pdf**
12 KB